

GESTÃO SOCIAL

REVISTA DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS(AS) DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PACTO FEDERATIVO & GESTÃO DO SUAS

1
EDIÇÃO

ARTIGOS

Maria Aparecida Ramos | Denise Colin | Joaquina Teixeira
Aldaíza Sposati | Luziele Tapajós | Tania Mara Garib | Jucimeri Silveira | Célia Melo



ENTREVISTAS: MINISTRA GLEISI HOFFMANN E MINISTRA TEREZA CAMPELLO

GESTÃO SOCIAL

REVISTA DO FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS(AS) DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº I / dezembro de 2012

ISSN 2316-803X

Conselho Editorial

ESTADOS

Ceará

Distrito Federal

Mato Grosso

Minas Gerais

Pará

Paraná

Paraíba

Colaboradores

Aldaíza Sposati (PUCSP)

Beatriz Augusto Paiva (UFSC)

Berenice Rojas Couto (PUCRS)

Edval Bernardino (UNAMA)

Jucimeri Isolda Silveira (PUCPR)

Lena Lavinias (UFRJ)

Raquel Raichellis (PUCSP)

Maria Luisa Rizzotti (UEL)

Marinalva Conserva (UFPB)

Valdete de Barros (UCDB)

Assessoria

Jucimeri Isolda Silveira

Revisão

Alexandre Lourenço Cardoso

Foto da capa

Bruno Spada / MDS

Projeto gráfico e diagramação

Blanche Edições

www.editorablanca.com

Impresso no Brasil



FONSEAS — FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS (AS) DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esplanda dos Ministérios — Bloco A — Sala 460 | Brasília-DF — CEP: 70.054-906

www.fonseas.org.br/novosite

presidencia.fonseas@gmail.com

EDITORIAL

A Revista **GESTÃO SOCIAL** (revista do FONSEAS), em sua edição comemorativa, responde ao desafio de compor a rede nacional de educação permanente do Sistema Único de Assistência Social. A primeira iniciativa de difundir os posicionamentos políticos e as contribuições teóricas do FONSEAS se deu na VIII Conferência Nacional de Assistência Social, quando lançamos a primeira edição da revista. Agora, renovada e ampliada, lançamos a edição Gestão do SUAS, com o objetivo de pautar questões centrais do pacto federativo no aprimoramento das dimensões que qualificam o próprio sistema unificado, contribuindo na expansão dos direitos, na erradicação da pobreza e na direção de uma sociedade igualitária.

O estágio atual de implementação e de qualificação do SUAS, particularmente no contexto da estruturação da gestão do trabalho e de uma Política Nacional de Educação Permanente, requer a criação de mecanismos que disseminem conhecimentos e aprimorem os instrumentos de gestão. Queremos, com isso, valorizar as iniciativas exitosas e permitir a interlocução crítica e criativa entre gestores, trabalhadores e conselheiros das gestões estaduais e do Distrito Federal.

Nesta edição, contamos com valorosas contribuições de gestores e intelectuais da área. Abro nossa Revista posicionando a posição estratégica dos estados na erradicação da pobreza e na consolidação do Suas. A Secretária Nacional, Denise Colin, aborda a questão da intersetorialidade na agenda política nacional e os desafios presentes, no contexto de importante legitimidade da assistência social na proteção social brasileira. A professora Joaquina Barata parte do paradoxo entre a regressão, potencializada pela crise econômica mundial, e os avanços civilizatórios, pavimentados por uma dimensão ético-política na construção dos sistemas de proteção social, na direção emancipatória. A professora e ex gestores da assistência social em São Paulo, Aldaíza Sposati, problematiza a questão da proteção social à família pela política de assistência social, sobretudo pelas evidências de retrocessos no que chama de “familismo”, em contraposição às perspectivas que reduzem proteção social como acesso ao mercado. As análises sobre os desafios do controle social fica por conta da Presidenta do Conselho Nacional de Assistência Social, Luziele Tapajos, que contextualiza avanços normativo-jurídicos e, sobretudo, políticos, na agenda democrática. Já a Secretária Tania Garib e Taciana Atantes tratam da gestão financeira do

EDITORIAL

SUAS, localizando as reponsabilidades compartilhadas entre as esferas de governo, particularizando a esfera estadual. Para tanto, compartilham a experiência do Estado do Mato Grosso do Sul. Sobre a temática da gestão do trabalho, Jucimeri Silveira aborda os desafios da estruturação da área e do papel dos estado.

A revista oportuniza a interlocução política e técnica entre os estados. Além da experiência do Mato Grosso do Sul em gestão financeira, apresentamos o relato de prática em gestão do estado do Ceará, que aborda a relação entre monitoramento e a erradicação da pobreza. É justamente sobre o “Plano Brasil Sem Miséria”, a posição mundial do Brasil na agenda política da erradicação da pobreza com desenvolvimento social, e a contribuição estratégica da assistência social na implantação de Planos Nacionais, como o “Viver Sem Limite” e “Crack é Possível Vencer”, que registramos as opiniões das Ministras Tereza Campello e Gleise Hoffmann. Desafios que tratamos no contexto da implantação da nova NOB, assinalados por Simone Albuquerque.

O caráter científico da Revista e sua produção sistemática dependem da adesão progressiva do conjunto de sujeitos significativos do SUAS, especialmente de gestores e equipes técnicas das Secretarias Estaduais e do DF, além das Universidades, especificamente dos programas de pós-graduação. Por isso, participe das próximas edições encaminhando ao conselho editorial seu relato, ensaio ou artigo.

Nossa expectativa é contar com sua participação e sua prática no movimento conjunto em defesa de um projeto político que consolida a assistência social em seus atributos de política pública não contributiva, democrática e estratégica na ampliação da proteção social brasileira.

Boa leitura!

Maria Aparecida Ramos

Presidenta do FONSEAS

ÍNDICE



PROJETO POLÍTICO E PACTO FEDERATIVO
PELA CONSOLIDAÇÃO DO SUAS

Maria Aparecida Ramos | **Página 4**

ENTREVISTA: MINISTRA TEREZA CAMPELLO

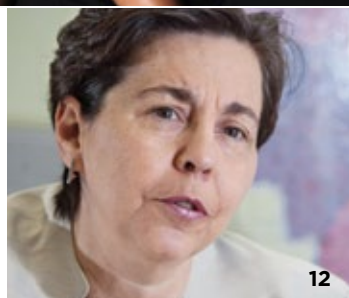
Página 12

CONSOLIDAÇÃO DO SUAS E INTERSETORIALIDADE
NA PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRA

Denise Ratmann Arruda Colin | **Página 20**

ENTREVISTA: MINISTRA GLEISI HOFFMANN

Página 32



12

CRISE MUNDIAL E SISTEMAS UNIVERSAIS
DE PROTEÇÃO SOCIAL

Joaquina Barata Teixeira | **Página 36**

PROTEÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA: UM DESAFIO
PARA A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aldaíza Sposati | **Página 44**

RENOVADOS DESAFIOS NO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

Luziele Tapajós | **Página 54**



36

A GESTÃO FINANCEIRA NO SUAS:
O PAPEL ESTRATÉGICO DO ESTADO

Tania Mara Garib

Taciana Afonso Silvestrini Arantes | **Página 62**

NOVA FASE DO SUAS E A CENTRALIDADE
DA GESTÃO DO TRABALHO

Jucimeri Isolda Silveira | **Página 74**



32

A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CEARÁ
NA SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA

Célia Maria de Souza Melo Lima | **Página 84**

NORMA OPERACIONAL BÁSICA
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Simone Aparecida Albuquerque

Wagner Antônio Alves Gomes

Alexandra De Souza Trivelino | **Página 92**



74

FONSEAS MARCA PRESENÇA EM DEBATES HISTÓRICOS
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | **Página 98**

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE ARTIGOS
Página 100

PROJETO POLÍTICO E PACTO FEDERATIVO PELA CONSOLIDAÇÃO DO SUAS

Maria Aparecida Ramos

O debate sobre o pacto federativo pela consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Brasil, no contexto da erradicação da pobreza, ganha sentido democrático quando direcionado por um projeto político de ampliação dos direitos e qualificação republicana da gestão pública, na direção de uma sociedade radicalmente democrática.

A assistência social no Brasil participa de um projeto político de democratização do Estado e da sociedade, em resposta às demandas históricas relativas ao enfrentamento da desigualdade e consolidação dos direitos. Portanto, a implementação e consolidação do SUAS não está restrita aos aprimoramentos gerenciais, mas ao alargamento do Estado, corrigindo o histórico de negação de direitos que só contribuiu para reproduzir desigualdade de renda, riqueza e poder.

As políticas públicas de proteção social são orientadas por princípios e diretrizes que demandam o necessário fortalecimento de mecanismos e processos democráticos, construídos a partir de pactos entre os entes federados e materializados nas regulamentações que qualificam democraticamente a esfera pública estatal, impulsionadas por uma direção política.

O SUAS representou em seu primeiro estágio uma reforma institucional e política, legitimando a cultura da assistência social como direito de Seguridade Social. Sua regulamentação, mediante a aprovação da Lei n. 12.435/11, possibilita a construção de mecanismos importantes que qualificam as grandes inovações pactuadas, como o repasse fundo a fundo; a democratização e unificação da gestão da informação; o estabelecimento de serviços estatais e continuados; a implantação de uma Política Nacional de Educação Permanente, entre e outras responsabilidades compartilhadas.

O SUAS atingiu um nível de legitimidade que permite qualificar o seu “lugar” na Seguridade Social mais ampla e interpelar o conjunto das políticas públicas de proteção e a política econômica, impulsionando processos que visibilizem a ausência/insuficiência de direitos, os efeitos cotidianos da desigualdade, sinalizando a necessária ampliação de políticas que resultem em geração de emprego, trabalho e renda, de perspectivas de vida, contribuindo na construção de processos que corrijam as disparidades e assimetrias regionais, intensificando, assim a construção de um amplo e universal sistema de proteção social.

O PACTO FEDERATIVO PARA OS PRÓXIMOS PATAMARES DO SUAS: A CONTRIBUIÇÃO DOS ESTADOS

A assistência social atende ao comando constitucional da descentralização e do reconhecimento do município como ente autônomo, a ser fortalecido diante de um novo pacto na área, que preconiza a cooperação entre os entes federativos. Isto significa que, desde a aprovação da Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), estamos definindo e implementado instâncias de gestão democrática, responsabilidades compartilhadas, e, sobretudo, direitos não contributivos no âmbito da proteção social brasileira.

O SUAS é um sistema construído e legitimado nacionalmente a partir de novas diretrizes que aprofundam instrumentos democráticos e demarcam atribuições e responsabilidades dos entes federados. No âmbito da proteção social brasileira esta política visa, centralmente, garantir seguranças nas situações de ausência de renda, de condições de sobrevivência, de autonomia e de convívio ao conjunto da população.

Os novos parâmetros normativos do SUAS revelam a superação de uma tendência que marcou os primeiros anos de implantação da LOAS: restrição e redução dos direitos, seguindo a programática neoliberal. Assim, a descentralização político-administrativa, com impulso à municipalização, revela uma nova dinâmica de relação entre os entes federados e de vinculação das entidades da rede socioassistencial.

Estamos, nesse sentido, reposicionando os entes federados de modo a superar a descontinuidade, a fragilidade institucional, a pulverização e a insuficiência de recursos, antes partilhados sem critérios equânimes e democráticos, o que evidentemente depende da resposta efetiva dos estados, municípios, União e do Distrito Federal, quanto às responsabilidades espe-

cíficas e compartilhadas.

A implantação do SUAS representa uma reforma na esfera pública da assistência social, dinamizada pelos pactos, compromissos, responsabilidades, enfim, ações que efetivamente provoquem a expansão dos direitos, na direção da sua universalidade, com qualificação da gestão e dos serviços.

É preciso considerar o posicionamento estratégico da assistência social na Seguridade Social ampliada, na relação com demais direitos sociais e humanos, e seus respectivos sistemas públicos. Dessa forma, os serviços socioassistenciais devem ser organizados considerando a alta capilaridade desta política nos territórios mais vulneráveis, e conteúdo teórico e político do projeto que afirmou a assistência social como direito.

O estágio atual da política requer a disseminação dos conhecimentos e das práticas que aprimoram a gestão, o controle social e o trabalho, comprometido com a reconstrução de projetos de vida, com a produção de estudos que dêem visibilidade às condições de vida da população atendida, suas estratégias de sobrevivência e de luta, com efetiva qualificação das provisões que favoreçam o desenvolvimento de potencialidades e de possibilidades que elevem padrões de vida.

Requer, também, o emprego das novas ferramentas e da base normativa, na atuação articulada com os demais sistemas públicos nos territórios, visando à correção das disparidades, o desenvolvimento social aliado ao econômico. Uma gestão pública radicalmente democrática para avançar na construção de relações igualitárias.

Este reconhecimento da natureza e da legitimidade de uma política que trouxe para a esfera pública as demandas daqueles mais distantes dos canais de poder e de acesso aos direitos nos traz uma enorme responsabilidade: aprimorar serviços que efetivem a especificidade da assistência social na proteção social brasileira e fortaleçam sua dimensão intersetorial, no que diz respeito às dimensões de complementaridade e de universalidade do conjunto de direitos presentes e em construção no âmbito de um sistema universal de proteção social, em permanente disputa.

A adesão significativa de municípios e estados, direcionados pela dinâmica da habilitação correspondente aos incentivos, e do Pacto de Aprimo-

O ESTÁGIO ATUAL DA POLÍTICA DE SEGURIDADE SOCIAL REQUER A DIFUSÃO DO SABER QUE APRIMORA A GESTÃO, O CONTROLE SOCIAL E O TRABALHO



FONSEAS (DISTRITO FEDERAL)
Reunião da CIT 9 de maio de 2012.

FONSEAS (DISTRITO FEDERAL)
Reunião do FONSEAS, 2012.

ramento da Gestão, caracterizou a primeira fase de implantação do SUAS. Entretanto, novos patamares passam a ser exigidos no compromisso coletivo pelo aprimoramento do SUAS.

Dados oficiais revelam um processo progressivo de superação da pobreza, e a assistência social ocupa um lugar estratégico, pelo acesso às benefícios, ao Programa Bolsa Família e aos serviços, na direção de uma sociedade justa socialmente. Entretanto, é necessário avançar de forma mais consistente no desenvolvimento territorial, tendo em vista os indicadores ainda elevados de pobreza, a pobreza mais concentrada regionalmente, e outros indicadores associados nos municípios de pequeno e médio porte, nos territórios intraurbanos, revelando um contingente expressivo de usuários excluídos do acesso à proteção social não contributiva e demais serviços sociais públicos. É preciso avançar fortemente na avaliação do impacto social de nossas ações no âmbito dos serviços, ao tempo em que qualificamos o trabalho e a gestão pública e democrática.



AVANÇAREMOS AINDA MAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE POTENCIALIZARMOS AS AÇÕES CONJUNTAS DE ESTADOS E UNIÃO, NA RELAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS; COM INVESTIMENTOS PROGRESSIVOS E AÇÕES QUALIFICADAS

As representações dos entes federados nas instâncias do SUAS têm produzido pactos nesta direção, a exemplo da expansão e da implantação de serviços que consideram as peculiaridades regionais, como as embarcações, a aprovação do programa nacional de capacitação, e dos critérios de repasse dos respectivos recursos do Fundo Nacional aos Fundos Estaduais.

Os estados possuem atribuições centrais voltadas ao incremento da capacidade de gestão estadual e dos municípios, tendo em vista as fragilidades e as insuficiências amplamente reconhecidas, os padrões nacionalmente pactuados e o estágio a ser consolidado diante da regulamentação do SUAS e da nova NOB em fase de aprovação no Conselho Nacional de Assistência Social. Processo que exigirá capacitação permanente e apoio técnico continuado, unificado e qualificado.

A estruturação de serviços tem exigido dos estados e do Distrito Federal capacidade de articulação intersetorial com as demais políticas de proteção social, sistema de justiça e demais sistemas públicos, principalmente na proteção social especial. Tal articulação, tão demandada pelos municípios durante os monitoramentos sistemáticos, deve resultar em definições públicas para a efetivação de ações integradas e específicas.

A articulação programática dos entes federativos, a integração de políticas que compõem o sistema universal de proteção social e órgãos do sistema de justiça, e entidades da rede socioassistencial, requer, no movimento virtuoso de unificação que respeita as particularidades regionais, a construção de processos conjuntos. Avançaremos ainda mais na prestação de serviços

PRECISAMOS AVANÇAR PROGRESSIVAMENTE NA DISPUTA DO FUNDO PÚBLICO E NA VINCULAÇÃO DE RECURSOS PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS, DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES, DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO, ASSIM COMO DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS, TECNOLÓGICAS E MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

se potencializarmos as ações conjuntas de estados e União, na relação com os municípios; com investimentos progressivos e ações qualificadas.

De modo geral, o reconhecimento dos municípios como entes autônomos no campo das políticas públicas tem revelado experiências de deslocamento de responsabilidades e não uma descentralização assumida pelas esferas de governo de maneira cooperada quanto às atribuições. Tais aspectos são acentuados tendo em vista à capacidade fiscal e de gestão da maioria dos municípios. Pacto federativo para a qualificação de serviços e da gestão do SUAS implica em cooperação e complementariedade técnica e financeira, com controle democrático.

Precisamos avançar progressivamente na disputa do fundo público e na vinculação de recursos para o custeio dos serviços, da composição das equipes, dos programas de capacitação, assim como das condições institucionais, tecnológicas e materiais para o desenvolvimento das atividades.

A expansão progressiva das ações do SUAS atende ao comando da identificação de territórios prioritários e da implantação de serviços, bem como da estreita integração entre benefícios e serviços. A primeira fase do SUAS promoveu uma significativa cobertura da rede socioassistencial. O grande desafio é avaliar os impactos promovidos e qualificar os serviços, com expansão planejada seguindo novos patamares de gestão.

A relação entre os entes federados, no que se refere ao compartilhamento de responsabilidades, requer maior unificação em torno das dimensões essenciais do SUAS, especialmente quanto ao financiamento, a gestão integrada dos sistemas de informação, dos processos de acompanhamento, monitoramento, avaliação e capacitação, na perspectiva da educação permanente.

A nova lógica instituída no SUAS precisa ser consolidada, especialmente quanto à composição de recursos, com repasse continuados, regulares e fundo a fundo; a democratização da gestão da informação, com aprimoramento da unificação de sistemas e sua utilização; os diagnósticos sócio-territoriais, para definição de serviços que impactem positivamente na reversão das vulnerabilidades; o reordenamento da relação entre o público e o privado, pela implementação da Lei n.º 12.101/09; o aprimoramento do trabalho e da gestão, com fortalecimento do controle social.

O SUAS exigirá incrementos de gestão com direção política. A centralidade do planejamento e do monitoramento, preconizam etapas e procedimentos essenciais: realização de diagnósticos; definição de indicadores para avaliação e composição dos recursos; estabelecimento de prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS; estruturação dos planos nas três esferas de governo e DF, e de revisão e ampliação de prioridades dos Pactos de Aprimoramento da Gestão dos Estados e DF; apoio técnico entre as esferas de governo para o alcance das metas pactuadas; adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação que possibilitem a correção de processos e a consolidação do SUAS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao qualificarmos técnica e politicamente o SUAS elevamos a agenda política nacional em torno da ampliação dos direitos e da proteção social no Brasil, com centralidade na erradicação da miséria e no desenvolvimento da capacidade protetiva das famílias, do protagonismo dos usuários e do fortalecimento do controle social.

O FONSEAS tem participado ativamente dos processos que aprimoram o SUAS, nas dimensões de gestão e de atendimento no âmbito dos serviços, programas, projetos e benefícios, seja nas comissões e grupos específicos de trabalho ou nas próprias instâncias políticas. Sobressai a compreensão de que uma política pública, particularmente a assistência social num país com diversidades e disparidades significativas, depende de construção coletiva, de unificação de processos, de renovação e fortalecimento das responsabilidades federadas e portanto cooperadas.

O pacto federativo pela consolidação do SUAS depende essencialmente de disposição política, de pactos e de participação renovada das instâncias e do conjunto de gestores, trabalhadores e conselheiros, na perspectiva da consolidação dos compromissos que efetivam o SUAS, ampliam direitos e contribuem na democratização do Estado e da sociedade.



MARIA APARECIDA RAMOS MENESES
Presidenta do Fórum Nacional de Secretários(as) de
Assistência Social (FONSEAS), Secretária Estadual de Direitos
Humanos da Paraíba, docente do Curso de Serviço Social da
Universidade Federal da Paraíba

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Brasília, DF.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS introduzindo o SUAS. Brasília, DF, 2011.



Ubirajara Machado



ENTREVISTA

MINISTRA TEREZA CAMPELLO

Por Jucimeri Silveira

Segundo dados recentes da ONU, o Brasil ocupa a 4ª colocação entre os países mais desiguais da América Latina e do Caribe, sendo que, na década de 1990, chegou a ser o primeiro. Quais os desafios para avançarmos mais rapidamente na redução da pobreza e da desigualdade, diante do contexto de crise mundial?

O Brasil é um dos países que mais reduziu a pobreza e a desigualdade na última década. E fez isso de forma rápida, sistemática e expressiva. Nesse período, mais de 26 milhões de brasileiros saíram da pobreza e 40 milhões entraram para a classe média. Hoje, a classe C concentra 53% da população brasileira. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), divulgados recentemente, mostram que a renda do trabalho cresceu quase 30% entre os mais pobres, enquanto a média para o país foi de 8,3% entre 2009 e 2011. Nesses dois anos, a renda do trabalho aumentou mais no Nordeste (10,7%), região que concentra o maior número de beneficiários do Bolsa Família. Os números mostram que a população pobre trabalha e quer melhores oportunidades. O efeito “preguiça” atribuído por alguns ao Bolsa Família não passa de mito. Esses são avanços importantes e que refletem o fortalecimento das políticas sociais desde o governo do ex-presidente Lula. Temos certeza de que a fotografia atual é ainda melhor. A presidenta Dilma tem avançado as políticas de combate à miséria, especialmente para a primeira infância, medida estratégica para continuarmos reduzindo a desigualdade e a pobreza. Quarenta por cento dos brasileiros extremamente pobres têm até 14 anos de idade. Para enfrentar esse quadro, lançamos o Brasil Carinhoso no último mês de maio, ação que integra o Plano Brasil Sem Miséria. A



Bruno Spada / MDS

“O EFEITO ‘PREGUIÇA’ ATRIBUÍDO AO



Bruno Spada / MDS



Ana Nascimento / MDS

PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Na página oposta:
família que faz parte
dos programas
sociais (MDS) cidade
de Lauro de Freitas,
Bahia.

Nesta página
(acima): cadastro
único em Lauro de
Fretias, Bahia.

Abaixo: Tereza
Rodrigo da Silva
em Santa Rosa, Rio
Grande do Sul.

BOLSA FAMÍLIA NÃO PASSA DE MITO”

medida garante uma renda mínima superior a R\$ 70 por pessoa para famílias pobres com filhos de até 6 anos. Não basta tirar a criança da miséria. É preciso alcançar os pais, as crianças e seus irmãos. O Brasil Carinhoso começou a ser pago em junho e possibilitou reduzir de imediato em 40% a extrema pobreza no país. Entre as crianças de até 6 anos, o impacto foi ainda maior: 62% saíram da miséria. Temos de continuar nesse caminho. Em plena crise mundial, o Brasil amplia políticas sociais e a economia, a geração de emprego e a renda seguem crescendo. O país mostra ao mundo que é possível crescer e incluir ao mesmo tempo e que a inclusão dos mais pobres contribui para o crescimento do país.

O Brasil tem um histórico de políticas descontinuas e residuais, que serviram mais para manter do que reduzir a desigualdade. Os objetivos do Plano Brasil Sem Miséria são ousados e dependem de articulação federativa e intersetorial para enfrentar a pobreza e a desigualdade já que, entre os extremamente pobres, 71% são negros, metade vive na zona rural e 40% têm menos de 14 anos. Já é possível fazer um balanço da implementação do Plano? Quais os grandes desafios?

Estudos e pesquisas mostram que o Brasil tem avançado continuamente na redução da pobreza e da desigualdade nos últimos dez anos. Mas sabemos que é preciso ir além. A parcela da população que continua miserável é a mais difícil de ser beneficiada pelos avanços que o Brasil apresenta. É o núcleo duro da pobreza. O Plano Brasil Sem Miséria parte da ideia de que é dever do Estado alcançar essas pessoas e não o contrário. Esse é o nosso grande desafio. Em pouco mais de um ano – o Plano foi lançado em 2 de junho de 2011 – podemos dizer que o Brasil Sem Miséria está cumprimen-

do com todas as suas metas. Nossa previsão inicial era alcançar 800 mil famílias extremamente pobres até 2013. Adotamos a estratégia da “busca ativa” em parceria dos estados e municípios e já localizamos mais de 700 mil famílias. Elas foram incluídas no Cadastro Único das Políticas Sociais e hoje recebem o Bolsa Família. As famílias que têm filhos de até 6 anos também estão sendo beneficiadas com o Brasil Carinhoso. São mais de 2 milhões de famílias e quase 3 milhões de crianças retiradas da miséria somente com essa ação. Além da transferência de renda, a inclusão no cadastro permite que essas pessoas tenham acesso a políticas de educação, saúde, qualificação profissional, habitação como o Minha Casa, Minha Vida, tarifa social de energia elétrica. Enfim, acesso a um conjunto de ações que permitam melhores oportunidades de inclusão social. Nesse curto período, avançamos muito nos três eixos do plano Brasil Sem Miséria: transferência de renda, acesso a serviços e inclusão produtiva. Além da ampliação do Bolsa Família e da criação do Brasil Carinhoso, queremos oferecer cursos profissionalizantes a um milhão de jovens e adultos por meio do Pronatec Brasil Sem Miséria (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego). Já atingimos 450 mil pré-matrículas e 212 mil inscritos nos grandes centros urbanos, com o apoio dos gestores da assistência social. No campo, o Brasil Sem Miséria está beneficiando milhares de famílias com acesso à água. Já entregamos 143 mil cisternas e vamos atingir 290 mil famílias até o final do ano. O Plano também tem orientado a oferta de serviços públicos nos territórios mais pobres, como a ampliação da rede de proteção social, a implantação de escolas de tempo integral, com o Mais Educação, e a instalação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Ministério da Saúde. Em 2012, nós já triplicamos o número de escolas públicas com maioria de estudantes do Bolsa Família no Mais Educação – saltou de 5.594 escolas em 2011 para 17.861 esse ano.

“PODEMOS DIZER QUE O BRASIL VIVE UM NOVO FEDERALISMO SOCIAL”

Resultado possível graças à atuação conjunta dos gestores estaduais e municipais da educação e da assistência social. Essas escolas concentram os estudantes mais pobres e estão localizadas em territórios de maior vulnerabilidade social. Também estamos ampliando expressivamente a rede de proteção básica e especial com novos Centros de Referência da Assistência Social (Cras) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), equipes volantes, Centros POP, vagas de acolhimento, enfim, ampliando nossa capacidade de atender e acolher a população mais vulnerável. São conquistas do Brasil Sem Miséria que partilhamos com os governos estaduais e municipais. Podemos dizer que o Brasil vive um novo federalismo social. A superação da miséria está no centro da agenda do país e beneficia a todos.

Os estados e o Distrito Federal têm aderido aos grandes pactos nacionais pelo desenvolvimento social na cooperação federativa. Como avalia a importância dos estados no desenvolvimento regional, nessa relação cooperada com a União.

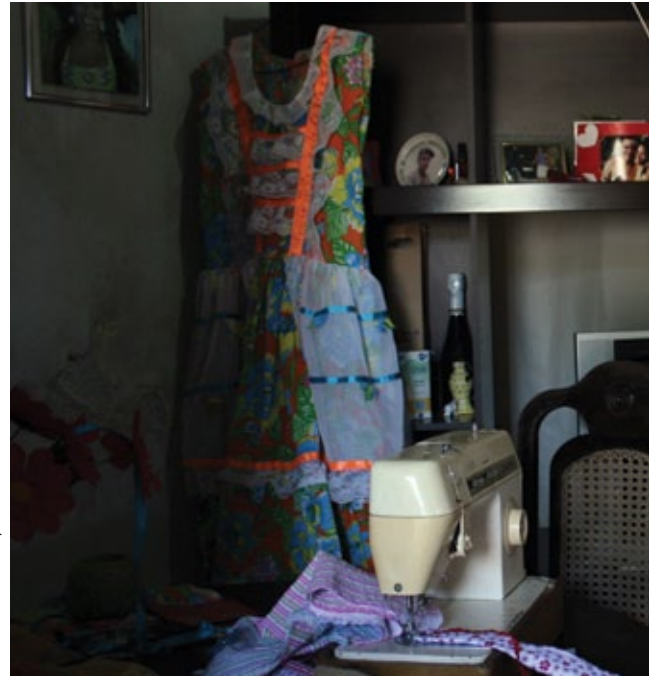
Nós trabalhamos com a ideia de que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome deve construir suas políticas em parceria dos entes federados. A política de assistência social, por exemplo, tem por base um sistema nacional e federativo, o Sistema Único da Assistência Social (Suas). O papel dos estados e do Distrito Federal é estratégico a exemplo da parceria que iniciamos para ampliar a qualificação das equipes técnicas do Suas em todo o país. O CapacitaSuas será, seguramente, uma de nossas mais importantes ações voltadas à melhoria da qualidade de serviços da assistência social. Para fortalecer a gestão compartilhada, ampliamos os recursos do IGD do Bolsa Família e do Suas repassados

aos entes federados e fortalecemos parcerias como no caso do Pronatec. O Acessuas tem sido essencial na mobilização do público-alvo dos cursos, ao mesmo tempo em que a pactuação e a oferta das vagas são realizadas em parceria dos municípios e com o apoio dos estados. A lógica do Brasil sem Miséria é de trabalhar em conjunto com os entes federados. A atuação integrada entre União, estados e municípios é fundamental ao sucesso do Brasil Sem Miséria e à consolidação do Suas.

O SUAS, uma das grandes inovações em gestão pública, e o Programa Bolsa Família, têm atraído atenções internacionais. É possível o Brasil avançar na articulação internacional quanto à construção de sistemas universais de proteção social?

O Brasil é hoje referência internacional em políticas públicas, em tecnologias sociais. De acordo com nossas possibilidades, buscamos ajudar a todos os países que nos procuram interessados em conhecer ou estabelecer cooperação técnica. E são muitos, como China, Canadá, países africanos e da América Latina. Somente em 2011, recebemos 80 delegações. O interesse é crescente. Acreditamos que é possível contribuir conforme a realidade e as condições de cada nação. Repassamos nossas tecnologias como o Bolsa Família, os Cras, o Programa Nacional de Aquisição de Alimentos (PAA), entre outras. Não se trata de modelos fechados, mas sim de uma cooperação que busca respeitar a realidade de cada país. Mas defendemos que a superação da crise mundial depende de combinar estabilidade econômica e inclusão social, o que não faremos sem políticas sociais consistentes. O Brasil é um dos poucos países que tem reforçado suas políticas sociais nesse cenário, inclusive as políticas universais como o acesso à educação, à saúde e à proteção social.

Ana Nascimento / MDS



MARILANE DANTAS CUNHA
de Recife, Pernambuco.
Usuária da Bolsa Família e
da Assistência Social



Como a senhora avalia a contribuição da assistência social nos planos nacionais “Viver Sem Limites” e “Crack, é possível vencer”?

O Plano do Crack e o Viver Sem Limites são bons exemplos de políticas públicas transversais realizadas em parceria com os estados e municípios. Ambos revelam, também, o novo momento da Assistência Social, que passa a ser reconhecida como rede estratégica e a atuar em conjunto com as áreas de saúde e de segurança. Não vamos superar a questão das drogas somente com repressão. Reforçar a segurança pública é prioridade, mas ações de prevenção, tratamento e reinserção social também são fundamentais para a superação da dependência e para evitar a expansão de novos consumidores. A assistência social, além de atuar na prevenção, é estratégica na acolhida, encaminhamento e acompanhamento de usuários de drogas e de seus familiares. Além da ampliação da rede de proteção social a partir dos Cras e Centros Especializados da Assistência Social (Creas), estamos aumentando o número de equipes de abordagem social

nas ruas de maneira integrada com as equipes dos consultórios na rua, do Ministério da Saúde. Assim, garantiremos uma abordagem correta e tratamento adequado aos usuários. A reconstrução de laços familiares também é outro desafio da assistência social. Apoiar a estruturação da família é muito importante. No Viver Sem Limites, as equipes dos Cras farão a busca ativa de 50 mil pessoas com deficiência que hoje não recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Os primeiros quatro Centros-Dia – Belo Horizonte (MG), Curitiba (PR), João Pessoa (PB) e Campo Grande (MS) – serão inaugurados ainda este ano e contam com o apoio e cofinanciamento dos estados e municípios. Também estamos fortalecendo a rede de proteção com novos equipamentos especializados no atendimento de pessoas com deficiência, que contarão com profissionais de assistência social e saúde. Outra ação que contamos com o apoio da assistência é o BPC na escola. Já conseguimos levar para a sala de aula mais de 50% das crianças e jovens de 0 a 18 anos com deficiência e beneficiárias do BPC. Queremos chegar a 70% até 2014. A inclusão produtiva das pessoas com deficiência também é outra prioridade. A meta do governo é ofertar 5% das vagas do Pronatec para a qualificação profissional de pessoas com deficiência. São 150 mil vagas. Uma meta bastante ousada e que só vamos atingir com o envolvimento dos profissionais da assistência nos municípios. Nessa direção, também criamos o BPC trabalho. Ou seja, adultos com deficiência que conseguirem entrar no mercado de trabalho podem suspender temporariamente o benefício e voltar a receber imediatamente se necessário. Os jovens aprendizes com deficiência podem, inclusive, manter a renda e o benefício. A assistência social é, portanto, estratégica à garantia de proteção social dessa população, bem como à orientação e encaminhamento aos programas de qualificação e inserção na escola e no mercado de trabalho.

ARTIGO

CONSOLIDAÇÃO DO SUAS E INTERSETORIALIDADE NA PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRA

Denise Ratmann Arruda Colin
Imagens de Ana Nascimento/ MDS

IRANI MARIA DE SOUZA E SEUS DOIS FILHOS
Beneficiários de programas sociais do Ministério do Desenvolvimento Social.



SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: NOVOS CONTORNOS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

Em sua trajetória, a política de assistência social, a partir da Constituição Federal e da LOAS, vem aprimorando-se na direção de sua consolidação, agregando avanços em sua gestão pelos entes federados, no financiamento, controle e participação social, os quais se materializaram em avanços também no campo da regulação. Exemplo disso foi a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004, e da aprovação da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), em 2005, que marcaram o início do processo de implantação do SUAS no país. Isto foi um passo estruturante para se concretizar a política de assistência como política pública, voltada à promoção do acesso a direitos socioassistenciais e às seguranças socioassistenciais.

Outros avanços importantes nos últimos anos, que merecem destaque no campo da legislação, foram a promulgação da Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 - que define a organização e gestão das ações na área de assistência social no SUAS - e do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). A Lei nº 12.435/2011 representou um importante marco para a assistência social, incluindo as unidades, serviços e programas do SUAS na legislação nacional. Dentre outras conquistas, autorizou, ainda, a utilização dos recursos do cofinanciamento federal para o pagamento de profissionais das equipes de referência, assunto já regulamentado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)¹. O Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, por sua vez, também trouxe avanços fundamentais no campo do financiamento, prevendo, inclusive, a utilização de repasse fundo a fundo de recursos do cofinanciamento federal para despesas de natureza de investimento voltadas à estruturação da rede de serviços socioassistenciais.

Castro et al. (2012) e Dedecca et al. (2012) destacam que a última década no Brasil foi fortemente marcada pela entrada e centralidade das políticas sociais no enfrentamento à situação de pobreza e sua inserção na agenda pública brasileira. Esse cenário, além das conquistas na política de transferência de renda - com o Programa Bolsa Família, e a materialização, de modo crescente, do direito constitucional de acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC)² — foi também marcado, a partir de 2005, pelo processo de implementação do SUAS no país e ampliação da organização e dos investimentos na oferta de serviços socioassistenciais (COLIN e PEREIRA, 2012).

A despeito das conquistas no campo da transferência de renda e da am-

1 Resolução CNAS nº 32, de 28 de novembro de 2011.

2 De acordo com a LOAS: o BPC — benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

A QUALIFICAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS, O APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA E A INTEGRAÇÃO ENTRE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS CONSTITUEM OS PRINCIPAIS DESAFIOS DO SUAS PARA OS PRÓXIMOS ANOS

pliação da cobertura de serviços, grandes desafios ainda compõem, como a integração entre acesso a benefícios e serviços. No âmbito do financiamento federal, por exemplo, considerando o período 2005-2012, verifica-se que a ampliação do montante destinado a serviços, observada particularmente no período 2010-2012, não acompanhou a mesma proporção de crescimento da fatia destinada a benefícios (COLIN e PEREIRA, 2012). Para se evitar análises comparativas lineares, cabe ressaltar que a distância percebida é fruto de uma conjunção de fatores, dentre os quais podem ser mencionados a concretização do acesso ao direito ao benefício a um maior número de beneficiários e a própria recomposição do salário mínimo.

Vale destacar, ainda, que, a partir de 2010, o crescimento observado do orçamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) destinado a serviços foi impulsionado, sobretudo, pelos Planos Nacionais de caráter intersetorial – Plano Brasil sem Miséria (BSM), Plano Viver Sem Limite e Programa Crack é Possível Vencer³ — os quais carrearam recursos para o fortalecimento da rede socioassistencial e inauguraram uma nova dinâmica no país no que diz respeito à intersetorialidade, abordada a seguir.

3 Plano Brasil sem Miséria: instituído pelo Decreto nº 7.492, de 02, de junho de 2011, com a finalidade de superar a situação de extrema pobreza da população em todo o território nacional, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações. Instituído pelo Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência-Plano Viver sem Limite tem a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência. Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, criado pelo Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, com vistas à prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários e ao enfrentamento do tráfico do crack e outras drogas ilícitas. O Programa Crack, é Possível Vencer, lançado pelo governo federal em dezembro de 2011, abrange um conjunto de ações interministeriais voltadas à prevenção do uso de drogas, ampliação da oferta de cuidados aos usuários e enfrentamento do tráfico e organizações criminosas.

NA PÁGINA OPOSTA

Rafael Keize de Souza Mendes, filho de Irani Maria de Souza e beneficiário dos programas sociais do Ministério do Desenvolvimento Social.

O SUAS NAS AGENDAS PÚBLICAS PRIORITÁRIAS DE GOVERNO: AVANÇOS NA INTERSETORIALIDADE NO CONTEXTO BRASILEIRO

Historicamente, a política pública brasileira caracterizou-se pela fragmentação e pela falta de articulação intersetorial, conduzindo a dificuldades para se concretizar o atendimento integral às demandas da população, que requer, necessariamente, o desenvolvimento de ações complementares e integradas. A articulação intersetorial, respeitadas as diversidades dos territórios e as demandas dos diferentes segmentos, torna-se imperativa para a superação desta realidade e para a concretização dos direitos sociais assegurados no aparato legal brasileiro. Para tanto, deve englobar as diversas políticas públicas, sociais e econômicas, que não podem ser tratadas de forma dissociadas.

De acordo com Sposati (2006 apud Nascimento, 2010) a intersetorialidade não pode ser considerada antagonista ou substitutiva da setorialidade, mas complementar. Para a autora, deve-se buscar uma combinação entre políticas setoriais e intersetoriais, e não contrapô-las no processo de gestão. Segundo Sposati, esta complementariedade permite, na esfera pública, ultrapassar limites da abordagem setorial e atingir melhores resultados, com a construção de novas respostas e também novas demandas para as políticas públicas.

Considerando a complexidade das ações a serem desenvolvidas para prevenir vulnerabilidades e riscos e a incompletude das políticas sociais setoriais para efetivar um sistema de proteção social e assegurar direitos, a intersetorialidade torna-se imprescindível no SUAS. Para tanto, o sistema materializa ações integradas, territorialmente referenciadas, tendo como um de seus princípios organizativos a articulação com outros sistemas públicos, como o de Saúde, Previdência Social, Trabalho, Justiça e Educação.

O fortalecimento da intersetorialidade tem sido também a tônica das agendas nacionais mais recentes. Com uma perspectiva inovadora no campo da gestão e articulação interfederativa, nos últimos anos o governo federal adotou novas modalidades de pactuação, com maior implicação dos entes, articulação intersetorial nos diferentes níveis federativos, destinação orçamentária e monitoramento da implantação e execução, que se operam na forma de planos ou programas nacionais intersetoriais, que articulam ações concretas de um conjunto de políticas e incorporam outras demandas para o aprimoramento necessário no atendimento à população. Com base no princípio da incompletude institucional, estes planos e programas nacionais têm buscado conferir maior racionalidade à política pública e fortalecer a intersetorialidade, por meio da potencialização dos recursos das diversas políticas e, ainda, da diversificação das possibilidades de ofertas, de modo a favorecer a integração e a ampliação das respostas às demandas da população brasileira (COLIN e PEREIRA, 2012).

No que diz respeito ao SUAS, há que se destacar que estas agendas prioritárias de governo deram passos importantes para a concretização da integração entre serviços, benefícios e transferência de renda – concepção adotada pelo Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência





de Renda, aprovado pela Comissão Intergestores Tripartite em 2009⁴.

Nessa perspectiva, o Plano Brasil sem Miséria assegurou recursos que possibilitaram a expansão de serviços socioassistenciais ofertados no SUAS. Além disso, o plano tem se pautado na maior integração com as demais políticas, particularmente nas áreas de saúde, educação, trabalho e habitação. Nessa esteira, têm sido elaboradas conjuntamente Instruções Operacionais, planos de trabalho e fluxos de atendimento, que trazem para o campo da regulação uma perspectiva mais concreta de operacionalização da intersetorialidade.

Da convergência de ações do Plano Brasil sem Miséria e do Programa Crack, é Possível Vencer, resultou uma ampliação significativa da rede com oferta de serviços socioassistenciais nos últimos anos. Assim, os CRAS, que em 2009 representavam 3.916 unidades com oferta de serviços cofinanciada pelo MDS, em julho de 2012 já atingiam um total de 7.686 unidades no país, das quais 7.447 com oferta de serviços cofinanciada pelo MDS, sendo que, à época, menos de 2% dos municípios brasileiros não haviam realizado, ainda,

XIV ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS

A secretária Nacional de Assistência Social do MDS, Denise Colin, fala durante o Painel MDS Balanço do Plano Brasil sem Miséria no XIV Encontro Nacional do Congemas.

4 Voltado à orientação de municípios, estados e DF, o Protocolo foi um marco importante no que diz respeito ao desafio posto de integrar acesso à renda e acesso a serviços, consolidando concepções que a Assistência Social têm adotado no país: de que a pobreza é multidimensional e seu enfrentamento envolve questões para além da renda; ao tempo que a assistência social volta também a atenção nos seus serviços àquelas populações em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, independentemente, nestes casos, de critérios de renda.

esta adesão junto ao SUAS.

Além do acréscimo em termos do número de municípios, o Plano Brasil sem Miséria também contribuiu para que a proteção social básica avançasse de forma significativa na ampliação da cobertura nos territórios intraurbanos — uma vez que vários municípios já implantaram mais de uma unidade do CRAS — e ganhasse novos contornos com as ações das equipes volantes e as lanchas⁵ da Assistência Social, responsáveis pela execução de serviços socioassistenciais, respectivamente, nos territórios de maior extensão territorial e maior complexidade geográfica. Em julho de 2012, o MDS já cofinanciava 1.205 equipes volantes responsáveis por executar serviços e ações de Proteção Social Básica. Em 2013, a perspectiva é de que um total de 108 lanchas sejam entregues aos municípios da região Norte e Pantanal. As equipes volantes e as lanchas representam inovação e diversificação das estratégias do SUAS para assegurar o acesso e a oferta de serviços socioassistenciais à população neste país de dimensão continental (COLIN e PEREIRA, 2012).

Pautado na perspectiva da intersetorialidade e na articulação com o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)⁶, a Proteção Social Básica passou a contar também com o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS – Trabalho)⁷, que desempenha um papel estratégico na mobilização e encaminhamento para inclusão dos usuários na política de trabalho, emprego e renda.

Na Proteção Social Especial, os planos mencionados tiveram, igualmente, um papel fundamental na ampliação do cofinanciamento federal, o que impactou de maneira significativa na expansão da cobertura de atendimento nos serviços especializados ofertados pelos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Em 2009, eram 1.022 unidades com oferta de serviços cofinanciada pelo MDS, e, em setembro de 2012, já se atingia 2.228 CREAS com apoio do MDS para a oferta de serviços. Em 2010, o MDS iniciou, ainda, o apoio à oferta de serviços ao Centro POP, sendo que,

5 A Resolução nº 07, de 14 de março de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, aprovou os critérios para o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e dos Serviços de Proteção Social Básica e Ações executadas por Equipes Volantes, bem como para a doação e manutenção das lanchas de Assistência Social.

6 Em parceria com o Ministério da Educação (MEC), o Plano Brasil Sem Miséria (BSM) coordena a oferta de vagas de qualificação profissional no âmbito do Programa Nacional de Acesso Técnico e Emprego (Pronatec). São cursos de formação inicial e continuada voltados para a inserção no mercado de trabalho, com duração mínima de 160 horas. Os cursos são ofertados em instituições de reconhecida qualidade no ensino técnico e tecnológico, como as unidades do sistema nacional de aprendizagem (SENAC e SENAI) e a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. A oferta é gratuita e os beneficiários recebem alimentação, transporte e todos os materiais escolares.

7 O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS – TRABALHO) é composto por um conjunto de ações de articulação com a política pública de trabalho, emprego e renda, voltado à mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para garantia do direito à inclusão produtiva. Todavia, cabe destacar que a atuação de inclusão no mundo do trabalho exige uma intervenção intersetorial e da articulação de políticas comprometidas com a qualificação técnico-profissional, a intermediação pública de mão-de-obra, a economia solidária, do microcrédito produtivo e orientado, o acesso a direitos sociais e outros.

em julho de 2012, o Ministério já destinava recursos para a oferta de serviços em 153 unidades. Além do Centro POP, em 2012, foram também ampliados os recursos destinados ao fortalecimento da oferta do serviço especializado em abordagem social e dos serviços de acolhimento para população em situação de rua no Distrito Federal e municípios com mais de 200.000 habitantes, fortalecendo, assim, o atendimento no SUAS a este segmento nestas localidades.

Este avanço na atenção à população em situação de rua também incluiu a articulação entre a rede socioassistencial e o Cadastro Nacional para Programas Sociais do Governo Federal. Com a Resolução Conjunta da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania e Secretaria Nacional de Assistência Social nº 05/2010, o MDS disponibilizou orientações aos gestores para a identificação, encaminhamentos e inclusão desta população no Cadastro Único e vinculação a serviços socioassistenciais. O cadastramento constitui ação fundamental para a promoção do acesso a direitos, fortalecimento da inter-setorialidade e aprimoramento das políticas voltadas a este segmento (COLIN e PEREIRA, 2012).

Em 2012, o Plano Brasil sem Miséria contribuiu também para se iniciar um movimento importante de reordenamento dos serviços de acolhimento no Brasil, inaugurando uma nova etapa na história da Assistência Social, com ampliação do apoio do Poder Público a serviços socioassistenciais de alta complexidade que, historicamente, foram prestados por entidades socioassistenciais, uma realidade marcada pela desresponsabilização do Estado na área. Nessa direção, destaca-se a ampliação dos recursos para qualificar a oferta destes serviços à população em situação de rua e a inclusão dos serviços de acolhimento, a partir de 2012, no Censo SUAS. Vale mencionar que, em 2009/2010, por meio de uma parceria com a Fundação Osvaldo Cruz (Fiocruz), o MDS realizou também o Levantamento Nacional das Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento, que permitiu a construção de um diagnóstico de abrangência nacional podendo melhor subsidiar o processo de qualificação destes serviços no país (COLIN e PEREIRA, 2012).

Outra conquista importante para o SUAS nos últimos anos refere-se à criação, pelo MDS, do Censo SUAS⁸. Iniciado em 2007 com o formulário específico sobre o CRAS, em 2010, o Censo já coletava informações sobre as unidades de referência públicas-estatais do SUAS (CRAS, CREAS e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua — Centro POP), entidades de assistência social, gestão (estadual, distrital e municipal) e conselhos de assistência social (estadual, distrital e municipal), reunindo informações fundamentais para o diagnóstico em âmbito nacional, que, além do monitoramento e avaliação, têm subsidiado o planejamento das ações da política de assistência social. Em 2011, este processo ganhou um incremento importante, ainda, com a implementação, pelo MDS, do Sistema de Registro Mensal de Atendimento dos CRAS e CREAS. A partir de 2012, o Censo SUAS passa a incorporar também questionários sobre as unidades de aco-

8 Decreto nº 7.334, de 19 de outubro de 2010.

lhimento da rede socioassistencial, ação que certamente trará importantes subsídios para os aprimoramentos nesta área (COLIN e PEREIRA, 2012).

Se o Plano Brasil Sem Miséria traz à tona o enfrentamento da pobreza, com estratégias mais robustas e integradas, o Programa Crack, é Possível Vencer, em consonância com a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, avança na articulação intersetorial — especialmente entre a política de assistência social, saúde e segurança pública⁹ — e o Plano Viver Sem Limite inaugura um novo paradigma na atenção à pessoa com deficiência no país. Com base na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, o Plano Viver sem Limite contempla ações de diversos campos — (educação, ciência e tecnologia, trabalho, assistência social, saúde e direitos humanos) — para a melhoria das condições de vida desta população. No Brasil, segundo o Censo do IBGE (2010), são 45,6 milhões de pessoas com deficiência no país, sendo que, em setembro de 2012, 2.152.927 eram beneficiárias do BPC¹⁰ (COLIN e PEREIRA, 2012).

No que diz respeito à assistência social, o Plano Viver Sem Limite fortalece as ações voltadas aos beneficiários do BPC, com os programas interministeriais BPC na Escola e BPC Trabalho. Enquanto o primeiro volta-se à identificação de crianças e adolescentes beneficiários que estejam fora da escola e à articulação para a inserção no sistema de ensino, o segundo pauta-se na mobilização deste público e encaminhamentos para ampliação das possibilidades relativas ao mundo do trabalho, em articulação com o ACESSUAS — Trabalho e o PRONATEC. Cabe destacar, nessa direção, ainda, uma alteração importante na LOAS, viabilizada pela Lei nº 12.470, de 31 de agosto de 2011, que assegurou a possibilidade de suspensão do BPC quando o beneficiário exercer atividade remunerada, facilitando sua retomada, se for o caso. Além disso, esta Lei permitiu acumular o benefício com a bolsa-aprendizagem (COLIN e PEREIRA, 2012).

O Plano Viver Sem Limite tem também contribuído para a ampliação das ofertas no campo da assistência social. Nessa direção, integram o plano as primeiras unidades de Centros-Dia de Referência para Pessoa com Deficiência e Residências Inclusivas¹¹ com oferta de serviços cofinanciada pelo MDS. Todavia, a ampliação do acesso a estes serviços, a efetivação do acesso das pessoas com deficiência aos demais serviços do SUAS e a atenção às suas es-

9 Sobre o papel do SUAS na prevenção e cuidados às pessoas que fazem uso prejudicial de drogas e suas famílias consultar: **Perspectivas para o Trabalho Social no SUAS com a Questão das Drogas**. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012. Disponível em: <www.mds.gov.br/assistenciasocial>.

10 Incluindo Renda Mensal Vitalícia.

11 O Centro-Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, em situação de dependência, constitui unidade pública governamental ou não governamental, referenciada ao CREAS, sendo o público prioritário os beneficiários do BPC ou em situação de pobreza inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Dependência, em Residência Inclusiva, destina-se prioritariamente para beneficiários do BPC que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

COM A AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES E DOS RECURSOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS RECONHECE-SE A NOÇÃO DE QUE O ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL EXIGE MEDIDAS QUE INTEGRAM TRABALHO SOCIAL COM OFERTA CONTINUADA DE SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIA DE RENDA, AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DIREITOS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS

pecificidades, consolidando a perspectiva do Protocolo de Gestão Integrada, ainda se configuram como um grande desafio, que requer avanços, inclusive no campo da acessibilidade (COLIN e PEREIRA, 2012).

A expectativa é de que a implantação dos Centros-Dia impacte de forma significativa na melhoria da qualidade de vida deste público e suas famílias. No que diz respeito às residências inclusivas, o início do apoio do MDS à oferta de serviços nestas unidades demarca uma nova etapa no SUAS, de adequação dos serviços de acolhimento, com o início do reordenamento dos grandes abrigos destinados às pessoas com deficiência (COLIN e PEREIRA, 2012).

Todas estas conquistas do SUAS tiveram como base as legislações e normativas que regulam sua estruturação e ofertas, dentre as quais a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Aprovada em 2009 pelo Conselho Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional constitui uma referência estruturante para a área, seja no que diz respeito à regulação e construção de orientações técnicas sobre as unidades de referência e os serviços socioassistenciais, seja no que se refere à gestão e aos parâmetros de financiamento e ampliação da cobertura (COLIN e PEREIRA, 2012).

Há, ainda, um percurso importante a percorrer para a qualificação da oferta de serviços pelo SUAS. E a expectativa é de que o CapacitaSUAS¹² contribua para este processo, com a capacitação de 37.000 trabalhadores e

12 O Programa CapacitaSUAS tem o objetivo de apoiar Estados e o Distrito Federal na execução dos Planos Estaduais de Capacitação do Suas na perspectiva de atender às capacitações das agendas prioritárias de âmbito nacional. O Programa foi instituído por meio da Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012.

gestores do SUAS. Vale ressaltar que a questão da qualificação dos recursos humanos envolve outros atores para além do governo federal e dos demais entes, como as próprias universidades, que também têm um papel importante na formação e construção de conhecimento (COLIN e PEREIRA, 2012).

A qualificação da oferta de serviços, o aprimoramento da gestão descentralizada e a integração entre serviços e benefícios constituem os principais desafios do SUAS para os próximos anos, temas de debate atual no contexto da discussão da Norma Operacional do SUAS — NOB SUAS, os quais envolvem compromissos e responsabilidades dos governos federal, estaduais, municipais e do DF.

DESAFIOS PARA A GESTÃO ESTADUAL: ALGUNS APONTAMENTOS

Com a ampliação das ações e dos recursos destinados aos serviços socioassistenciais reconhece-se no país, definitivamente, a noção de que o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, por violação de direitos, exige medidas mais complexas, que integram trabalho social com oferta continuada de serviços, transferência de renda, ampliação do acesso a direitos, bens e serviços públicos. A inovação nas estratégias voltadas a assegurar o acesso a serviços no SUAS, por sua vez, está fundamentalmente associada ao próprio estágio de desenvolvimento do Sistema e ao necessário reconhecimento da diversidade regional existente no país, com construção de possibilidades viáveis para a ampliação da cobertura, considerando as diferentes realidades territoriais e as situações atendidas (COLIN e PEREIRA, 2012).

O estágio atual de desenvolvimento do SUAS tem também exigido o fortalecimento do protagonismo do Estado no que diz respeito à política de assistência social. De modo geral, o estágio de aprimoramento do Sistema nos próximos anos certamente demandará aos Estados uma maior estruturação da gestão, com avanços no campo dos recursos humanos, planejamento, vigilância socioassistencial, oferta regionalizada de serviços, monitoramento, avaliação e financiamento.

Em última análise, cabe-nos o empenho de consolidarmos, nos diferentes níveis federativos, uma nova cultura de gestão que privilegie novos modelos e dinâmicas pautados pela intersetorialidade, pelo fortalecimento da cooperação intergovernamental e pela melhoria da qualidade do atendimento à população.



DENISE RATMANN ARRUDA COLIN
Titular da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Assistente Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR). Mestre e doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Assistente Social do Ministério Público do Estado do Paraná, com atuação também na docência. Foi gestora estadual de assistência social do Estado do Paraná no período entre 2003 e 2009.

REFERÊNCIAS

- CASTRO, J. A., RIBEIRO, J. A. C., CHAVES, J. V. e DUARTE, B. C. *Gasto Social Federal: prioridade macroeconômica no período 1995-2010*. Brasília, IPEA, 2012. Disponível em: www.ipea.gov.br
- COLIN, D. H. A. e PEREIRA, J. M. F. *Desafios Atuais para a Assistência Social*. No prelo.
- DEDECCA, C. S.; WALTER, B., TROVÃO, C. J. B. M., SOUZA, L. F. *A Questão Social na Primeira Década do Século XXI: Conquistas e Desafios*. No prelo.
- NASCIMENTO, S. Reflexões sobre a intersetorialidade entre as políticas públicas. In: *Serviço Social e Sociedade*, nº 101, p 95-120. São Paulo, Cortez, 2010.

ENTREVISTA

MINISTRA GLEISI HOFFMANN



Por Jucimeri Silveira

Imagens de Paulo Henrique Carvalho / Casa Civil

A política social ocupa um lugar estratégico no desenvolvimento social. Que outras reformas são importantes para a redução da pobreza e da desigualdade no Brasil, considerando a elevada concentração de renda e riqueza?

O Brasil conta com uma estrutura pública legalmente definida de prestação de assistência social sistemática e continuada. O SUAS representa a consolidação de uma política pública de assistência social concebida como um sistema único e estruturado. Nem sempre foi assim: no passado, essa área foi muitas vezes tratada como instrumento de assistencialismo e clientelismo político. O dia em que a presidenta Dilma sancionou a Lei do SUAS, em 6 de julho de 2011, foi uma data histórica para todos os que acreditamos que a assistência social é um dever do Estado.

Além do SUAS, que constitui uma garantia institucional de proteção do poder público a todos os brasileiros e brasileiras que se encontram em situação vulnerável, outros programas de importância fundamental para a correção da desigualdade, como o Bolsa Família, o Brasil Sem Miséria e o Brasil Carinhoso, estão proporcionando a milhões de brasileiros a oportunidade de integrarem o mercado de consumo e de se inserirem na vida produtiva do país.

Os resultados da última Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, a PNAD, confirmam que, em 2011, o Brasil atingiu o menor índice de desigualdade da sua história. Mais de 50% dos brasileiros estão hoje na classe média. No Brasil de hoje, a renda dos 10% mais pobres está crescendo 5 vezes e meia mais rápido que a dos 10% mais ricos. Entre vários outros indicadores positivos, a última PNAD mostrou um aumento da escolarização, uma maior formalização do emprego e uma elevação expressiva no contingente de famílias com imóveis próprios. Temos muito a fazer em matéria de combate à concentração de renda, mas já alcançamos progressos notáveis que podemos celebrar.

Os estados e o Distrito Federal têm aderido aos grandes pactos nacionais pelo desenvolvimento social na cooperação federativa. Como avalia a importância dos estados no desenvolvimento social?

O Brasil é um país de dimensões continentais. A parceria com os Estados e os municípios é essencial para que nossas políticas sociais alcancem resultado. Para que as políticas de governo possam ser cada vez mais eficientes, é preciso que essas parcerias sejam aprimoradas a cada dia, fortalecendo a gestão compartilhada entre o governo federal, os Estados e os municípios. O SUAS é um bom exemplo de prestação de serviços de assistência de forma efetiva e descentralizada, com gestão compartilhada entre os entes federativos para o benefício do país como um todo.

Como avalia a contribuição da assistência social nos Planos Nacionais “Viver Sem Limites” e “Crack, é possível Vencer”?

É por meio da assistência social que muitas famílias tomam conhecimento do direito ao acesso à proteção devida pelo Estado. Exemplos bem sucedidos, nesse contexto, são estes dois importantes programas do nosso governo. O “Viver sem Limites” se preocupa em dar uma educação de qualidade para as crianças e os jovens com deficiência, para que tenham acesso a uma vida plena, e às mesmas oportunidades dos demais. O programa investe em transporte e em escolas que garantem acesso às pessoas com deficiência, para que estas possam desenvolver integralmente suas capacidades e suas possibilidades.

Sabemos que, infelizmente, o uso do crack ainda é um problema que atinge a milhares de jovens no nosso país. As ações do Plano “Crack, é Possível Vencer” são voltadas para a prevenção e cuidado aos usuários, e também para

a repressão ao tráfico. A presidenta Dilma indicou que a meta do Plano é implantar no Brasil “uma política ampla, moderna, corajosa e criativa de enfrentamento das drogas”. Em todo o Brasil, o governo federal está multiplicando o número de unidades de acolhimento do Sistema Único de Saúde (SUS), nas quais os pacientes podem receber a assistência específica adequada. O governo destinou recursos para comunidades terapêuticas e instituições privadas que seguirem as normas da Anvisa para higiene, atendimento e manutenção do contato dos pacientes com a família.

No âmbito desses dois programas, a assistência social tem desempenhado um importante papel, em conjunto com o governo, a comunidade e as famílias, no esforço de garantir melhorias para as famílias e para as pessoas.

A realidade dos municípios brasileiros revela os efeitos de uma partilha injusta de recursos públicos, o que acaba dificultando a oferta universal e qualificada de serviços sociais. É possível avançar em reformas que tornem a partilha de recursos mais equânime? É possível combinar democracia com descentralização de políticas qualificadas e univesais num país continental em desigualdades sociais, políticas, econômicas e regionais?

O governo federal vem trabalhando para a construção de um pacto federativo mais justo, capaz de diminuir as diferenças regionais e de promover o desenvolvimento sustentável a partir da atenção às necessidades locais, aquelas que são identificadas nos municípios e nos Estados.

Um diálogo permanente, direto e, na minha opinião, bastante frutífero, vem sendo conduzido entre o governo federal e os municípios brasileiros de forma totalmente independente de quaisquer laços partidários. Programas do governo como o PAC 2 e o Brasil





Sem Miséria têm contribuído de forma importante para a intensificação da parceria entre os municípios e a União.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, uma das grandes inovações em gestão pública, e o Programa Bolsa Família, têm atraído atenções internacionais. É possível o Brasil avançar na articulação internacional quanto à construção de sistemas universais de proteção social? Isso contribui para ampliação da proteção social brasileira?

As políticas públicas brasileiras de correção de desigualdades são uma referência mundial em matéria de inclusão social. A comunidade internacional reconhece e admira a qualidade e eficiência dos programas brasileiros de combate à fome, de transferência de renda, de segurança alimentar e de redução da pobreza. Não por acaso, um brasileiro, o Dr. José Graziano da Silva, responsável pela implementação do Fome Zero, foi eleito em 2011, com os votos de número significativo de países, para o cargo de Diretor-Geral da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO). No plano internacional, o Brasil tem-se batido pela inserção do combate à fome e à pobreza no centro da agenda global, bem como pela promoção de maior solidariedade e cooperação no relacionamento entre os países.

Graças à ação do Brasil, o documento final da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável, a Rio+20, que se realizou no Rio de Janeiro em abril, consagrou a afirmação da erradicação da pobreza como um grande desafio a ser enfrentado globalmente. Acredito que o contínuo aperfeiçoamento dos sistemas de proteção social é um elemento chave para o sucesso dessas iniciativas.

ARTIGO

CRISE MUNDIAL E SISTEMAS UNIVERSAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL

Joaquina Barata Teixeira

Imagens de Ana Nascimento / MDS

O PARADOXO DA CONJUNTURA CONTEMPORÂNEA

A conjuntura contemporânea registra dois avanços que deveriam colocar a humanidade em um patamar superior de civilização e os direitos sociais e ambientais num plano de universalidade real e não simplesmente formal, a saber:

- a. O avanço das forças produtivas e, consequentemente, da produtividade social do trabalho, que hoje cria maravilhas no campo do consumo, das artes, da ciência e da técnica;
- b. O avanço da consciência da humanidade no campo dos direitos, com inéditas exigências e desafios ao processo democrático republicano.

No entanto, longe de termos alçado a esse patamar superior, vivenciamos no mundo o crescimento da pobreza, do desemprego, a regressão das políticas de bem-estar nos países centrais e o avanço da barbárie.

Muitos autores clássicos e contemporâneos já teorizaram sobre essa tendência de crise da ordem social capitalista, cujo processo de acumulação é concentrador, centralizador e monopolista. Crises pontuais e sistêmicas foram previstas e só surpreendem os desavisados ou os que recusam a abordagem da teoria crítica da história.

Longe de termos, portanto, hoje, um clima mundial favorável à paz, observa-se no mundo o crescimento de tensões e conflitos, a presença de guerras, de medidas estatais recessivas de ajuste fiscal, de corte de gastos sociais, de redução salarial, enfim, identifica-se um panorama de perda de direitos, inclusive em países que já foram o berço de políticas sociais avançadas de inspiração keynesiana.

É verdade que a mundialização do capital ensejou crises mundiais, mas as medidas de **saída da crise** (e é aqui que se encontra o problema) são praticadas por governos nacionais, haja vista o que acontece na Grécia, na Itália e na Espanha. Há, portanto, no interior das nações, a presença contemporânea de grandes embates de natureza ético-política, entre, de um lado, as demandas da acumulação capitalista e, de outro, as necessidades humanas de justiça e igualdade.

É nesse panorama de embates que o governo brasileiro e seus gestores, técnicos, conselheiros, e trabalhadores das nascentes políticas de proteção social são desafiados a tomar partido e a dizer a quem servem. São intimados a escolher um dos lados: ou o lado dos que resistem na busca da socialização da riqueza, da propriedade, da renda, ou, sucumbindo ao poder econômico, a escolher o lado dos que capitulam a favor da transferência das perdas do capital para o trabalho, referendando as tendências regressivas no campo das políticas públicas e dos Sistemas de proteção social.

Sabe-se que o contexto da crise suscitou, nas instâncias conservadoras, desde a década de 70 a 90, a retomada das teses de Hayek (1944), que instrumentalizaram a gestão da saída da crise com os sinistros encaminhamentos neoliberais (privatização, desregulamentação e flexibilização). Nessa época as tensões eram mais visíveis em âmbito periférico, a exemplo nos países da América Latina, (assunto já bastante processado na literatura acadêmica). Governos populares de esquerda e de centro-esquerda que assumiram, já por via democrática, os poderes das nações latinoamericanas, entretanto, reduziram essa aceleração conservadora, se bem não a tenham estancado de todo. Hoje, os países centrais são obrigados a administrar a crise em seu próprio território, porque na verdade os níveis de acumulação do capital já não podem se dar como no passado.

A MUNDIALIZAÇÃO DO CAPITAL ENSEJOU CRISES MUNDIAIS, MAS AS MEDIDAS DE SAÍDA DA CRISE SÃO PRATICADAS POR GOVERNOS NACIONAIS. É NESSE PANORAMA DE EMBATES QUE O GOVERNO BRASILEIRO E SEUS GESTORES DAS NASCENTES POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL SÃO DESAFIADOS A TOMAR PARTIDO E A DIZER A QUEM SERVEM





QUEM SE SURPREENDEU COM A CRISE DO ESTADO DE BEM-ESTAR?

A menção às mudanças **regressivas** do consagrado padrão de proteção social que teve seu apogeu entre 1945 – 1975, do Estado de Bem-Estar das sociedades industriais avançadas do ocidente – *Welfare State* – fundamentadas em Keynes (do qual são exemplos a Noruega, a Suécia, a Dinamarca e a Finlândia), comparece em certa literatura contemporânea que analisa a trajetória das políticas sociais e dos Sistemas de Proteção Social com um velado tom de surpresa e de fenômeno inesperado. Ora, tenho bastante idade para declarar que presenciei na década de 60 memoráveis debates (proféticos) que apontavam sua derrocada futura, daí que é esse mesmo o seu destino na ordem do capital.

Eram conhecidas as divergências, no interior do pensamento crítico, que acabou separando social-democratas para um lado e comunistas para outro, coisas que estranhamente ainda acontecem até agora, porque não é de hoje “[...] a reciclagem regressiva dos partidos socialistas e comunistas” (NETO, op. cit., p.73). Os partidos comunistas que frequentei no passado queriam mais que um Estado de Bem-Estar (qualquer que fosse sua forma: financiado por impostos, contribuições dos trabalhadores, coletas ou doações). Queriam mesmo o socialismo, para reunificar trabalho e natureza, autonomizar trabalhadores, colocar a ciência e a técnica a serviço da liberdade e igualdade e não o contrário.

Como recomenda Mészáros (2011), há que tirar uma lição do fim do *Welfare State*, porque esse fenômeno nos revela que “a crise que temos a enfrentar é uma *crise estrutural* profunda e cada vez mais grave, que necessita de adoção de remédios estruturais abrangentes, a fim de alcançar uma solução sustentável” (2011, p.1). Segundo o autor, quatro aspectos estariam no DNA dessa crise estrutural:



**FAMILIARES DE FRANCISCO
CORRÊA LIMA SOBRINHO**
Taruacá, Acre.



- a. Sua extensão a todas as esferas da economia (universalidade);
- b. Seu escopo global;
- c. Sua linha de tempo extensa e contínua;
- d. Seu deletério modo gradual de desdobramento.

Como afirmei em 1997, chegou ao fim a imagem de um imperialismo clássico, calcado em um capitalismo que funcionava como um sistema aberto, sem limite de espaços, sem limite de fronteiras, sem limite de recursos a serem explorados, onde havia sempre uma fronteira aberta, um lugar para onde se expandir, ou para onde exportar os problemas. A mundialização tornou isso impossível. Não há como exterritorializar a população supérflua. Não há mais espaço para transferir o esgotamento dos recursos da natureza. Não há como exterritorializar os problemas sociais. A mundialização do capital (forma moderna do fenômeno imperialista), impõe encarar o PLANETA como um sistema fechado, onde todos os recursos estão limitados de forma concreta, onde a vida e o meio ambiente estão ameaçados.

Tudo isso quer dizer que *“uma crise estrutural afeta a totalidade de um complexo social em todas as suas relações, com suas partes constituintes ou sub-complexas”* (MÉSZÁROS p.3).

Essa afirmação ganha evidência empírica quando se observa a ruína do poder de coesão do sistema de valores que sustentava a moralidade individualista burguesa, o que nos impõe enfrentar o paradoxo da desafiante relação entre a herança de um complexo e refinado universo categorial filosófico e científico-social e as contraditórias determinações de uma vida social concreta, em que estão presentes a violência, a competição, a corrupção, o medo e o terror.

Portanto são estéreis e cansativas as elocubrações sobre a “[...] *economia mista de bem-estar*” ou o “*pluralismo de bem-estar*”, no interior do qual foram e são preconizadas políticas sociais promovidas por diferentes setores combinados entre si (oficial, voluntário, comercial e informal).

Conforme afirmei em outro artigo, o pluralismo de Bem-Estar, criticado com muita competência por PEREIRA (2004), integra o quadro de defesa das “privatizações” no campo da seguridade social, ideário que ainda comparece no discurso político dos partidos conservadores no Brasil e, lamentavelmente, subsiste em algumas políticas municipais e estaduais.

Por tudo isso, a construção de sistemas universais de proteção social necessita (por parte de seus trabalhadores, gestores, conselheiros e usuários) enfrentar corajosamente:

- a. A disputa no interior do Estado pelos recursos públicos, que o capital fictício tem subtraído (e tem saído com ganhos) que precisam ser estancados;
- b. O embate pela defesa, nesses sistemas, de tudo o que necessitam para proteger o cidadão, invertendo a subordinação das necessidades sociais ao cálculo econômico. Subordine-se o cálculo econômico às prioridades ontológicas do ser social, conforme preconiza TEIXEIRA (2011).
- c. A inscrição dos Sistemas num horizonte ético-político mais largo de perspectivas, superando passo a passo os limites que os conformam às fronteiras da ordem social vigente, para favorecer o seu trajeto a uma nova ordem.

NOTA FINAL

Como afirmei em 2011, a perspectiva de construir uma sociedade verdadeiramente democrática, onde cada ser social se sinta como sujeito da história, investido de cidadania real e que promova uma ruptura com o gênero trágico da ordem social, põe-se no horizonte do século XXI como exigência imperiosa porque o reino da necessidade vem obscurecendo o reino da liberdade, revelando uma violação e devastação ético-política. Tornam-se, portanto, imperiosas as transformações societárias, para novas conquistas democráticas, capazes de afastar um destino tenebroso, capazes de erradicar o temor de um presente e de um futuro incerto e miserável, para além do *pathos*¹ enquanto experiência e lógica trágica da atual ordem social global. Conquistas que indiquem um destino diferente, capazes de promover a realização da humanidade de homens e mulheres, em cuja direção a reflexão ética e a reflexão política não se situam como dimensões isoladas, nem contrapostas, mas integradas. Há uma diferença radical entre o ser social que é e o que precisa ser, daí que há uma vocação política que Aristóteles considera originária nesse ser social que se aglomera na pólis – sempre lembrando a afirmação de OELSSE-MANN (2003) – “*hoje a pólis é o mundo*”.

Há, portanto, uma perspectiva política a ser assumida pelo cidadão, e por seus representantes no Estado (quer no legislativo, quer no judiciário, quer no executivo), enquanto não forem postos os meios para uma democracia direta. Há uma causa a ser perseguida, de interesse da humanidade, que pode dar aos trabalhadores dos sistemas de proteção social certa unidade (quando todos se reconhecem como espécie humana, mesmo na diferença de valores e de interesses). Unidade a ser construída, que liberte o ser social da pulverização e atomização

¹ Entendido para além de seu sentido de doença mas, sobretudo, de sofrimento humano.

HÁ UMA CAUSA A SER PERSEGUIDA QUE PODE DAR AOS TRABALHADORES DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL CERTA UNIDADE. UNIDADE A SER CONSTRUÍDA, QUE LIBERTE O SER SOCIAL DA PULVERIZAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA E QUE CONTEMPLE TODO O PLANETA

em que se encontra e que contemple, não só a sociedade brasileira, mas todo o planeta.

Cabe retomar a reflexão ético-política, porque há injustiça, violência e descuido para com homens, mulheres, crianças e para com a natureza, no mundo globalizado da economia. Há a inserção de muitos países nos estratos mais baixos da divisão internacional do trabalho, que alimenta relacionamentos de forma absolutamente subordinada. Há países que já são hegemônicos, mas querem mais do que já tem. Tudo isso gera grandes problemas derivados da forma particular como países centrais se impõem e dominam, apropriam-se de excedentes nacionais, e até avançam no trabalho socialmente necessário (para além da mais valia apropriada), produzindo impactos sociais e sócio-ambientais de grandes proporções. Tudo isso particulariza a natureza da dita exclusão, da miséria e da pobreza nos chamados países emergentes e países pobres, como os da América latina, da África e da América Central.

Que a reinvenção ética se torne consciente e se internalize no ser social como causa emancipadora, porque os seres humanos estão todos na mesma jornada. Não há liberdade para ninguém se um só membro da comunidade humana (e não se trata de um, mas da maioria), se encontra oprimido. É uma mentira acenar com uma liberdade abstrata como promessa de salvação individualista. Os exemplos estão aí para todos verem: a violência opressora e terrorista das guerras imperiais e o seu resultado. Ao ganhar essa consciência, enquanto reconhecimento das condições da desumanidade, o ser social já começa a se tornar livre.



JOAQUINA BARATA TEIXEIRA é mestre em Planejamento do Desenvolvimento - NAEA/UFPA, e especialista em Administração Universitária - EUA/IGLU/CRUB/UFAL.

REFERÊNCIAS

HAYEK, F. F. *O caminho da servidão*. Original de 1944. 5ª ed., Rio de Janeiro: Instituto Liberal, 1990.

MÉSZÁROS, I. *Crise estrutural necessita de Mudança estrutural*. Conferência de abertura do II Encontro de São Lázaro. Salvador: UFBA, julho de 2011.

NETTO, J. P. __ *Notas sobre a reestruturação do Estado e a emergência de novas formas de participação da sociedade civil*. In: Boschetti et al (org.) Política Social: Alternativas ao neoliberalismo. Revista de Política Social 2. Brasília-DF: UNB, 2004;

OELSSEMANN, D. Conferência sobre Ética proferida no Conselho Regional de Serviço Social - 1ª. Região. Belém, 2003.

PEREIRA, Potyara A. P. *Pluralismo de bem-estar ou configuração plural da política social sob o Neoliberalismo*. In: Boschetti et al (org.) Política Social: Alternativas ao neoliberalismo. Revista de Política Social 2. Brasília-DF: UNB, 2004;

TEIXEIRA, J. *A globalização e seu impacto na seguridade social e no trabalho* (Conferência proferida no XXVI Encontro CFESS/CRESS, em Belém - 28.09.97);

TEIXEIRA, R. B. B. *O Cálculo Econômico e os Direitos Fundamentais: Polemizando a Reserva do Possível*. Artigo apresentado e selecionado entre os dez primeiros no X Congresso Internacional de Direito Constitucional. Natal, 2011.

ARTIGO

PROTEÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA: UM DESAFIO PARA A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aldaíza Sposati

Imagens de Ana Nascimento / MDS

SUMÁRIO Neste artigo, de forma sucinta, busca-se polemizar a questão da proteção social à família pela política de assistência social, contrapondo o que é direito de proteção social com formas de retrocesso nomeadas como “familismo”. Busca-se mostrar que essa dualidade é parte de um processo mais amplo, mas que, na assistência social, a pressão por viabilizar programas de transferência de renda e do Cadastro Único tem fragilizado a noção de proteção social a famílias como direito, e fortalecido uma leitura do benefício que transforma o sentido de proteção social em acesso ao mercado.



A discussão do trabalho social com famílias, colocada para a política de assistência social, tem trazido inúmeros debates quanto a seu caráter de avanço ou retrocesso face aos direitos sociais em geral e aos direitos de gênero em específico.

Um segundo grande eixo de discussão diz respeito à ausência de claras perspectivas sobre quais resultados se esperam da política de assistência social perante a proteção social de famílias, e quais as condições objetivas para realização desse trabalho.

Permanece uma desconfiança velada, e, não raras vezes, até mesmo de confronto, apontando que a direção posta pela assistência social é pautada no retrocesso, na subalternização, na disciplina e no familismo, isto é, no aumento das responsabilidades das famílias, ou melhor na mulher, confrontando-se com os direitos de gênero.

A Política Nacional (PNAS) de 2004 coloca como sua quarta diretriz a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, (PNAS 2004:27). Antes dessa diretriz, declinar sobre as seguranças sociais que seriam da responsabilidade da assistência social como política de proteção social na seguridade social brasileira, aponta a segurança de rendimentos como garantia de sobrevivência independente

das limitações para o trabalho; e a segurança de acolhida que, embora centrada no abrigo, aponta quesitos como alimentação, vestuário e autonomia na provisão dessas condições básicas. Alarga aqui a noção de abrigo para múltiplas situações de atenção especial como vitimizações, violência, desastres ou acidentes naturais e abandono.

Por terceiro, aponta a segurança de convívio ou de vivência familiar, acentuando a dimensão societária da vida. Após abordar os benefícios continuados (BPC) e eventuais, com centralidade de operação nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), unidade pública estatal de base territorial, a PNAS-04 dedica-se a detalhar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) e acentua: *os serviços de proteção básica de assistência social (são) aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos e cresce...bem como a integração ao mercado de trabalho.*

Há aqui uma questão bastante polêmica ao colocar a assistência social relacionada à integração no mercado de trabalho. Este não é um conhecimento de que os agentes institucionais

dispõem e nem os órgãos gestores da política ofertam ferramentas para tal. Cabem aqui relações com a área gestora do trabalho e não a realização de um conjunto de improvisos pela assistência social, provocando bazares de panos de prato, velas perfumadas, almofadas e sabonetes pintados, entre outras tantas quinquilharias.

No capítulo 3 da PNAS-04, ao caracterizar o SUAS, é considerado como primeiro eixo estruturante do novo sistema de gestão a matricialidade sociofamiliar. No item 3.1.1, essa matricialidade da família é retomada considerando-a como **sujeito de direitos**, embora, de forma ambivalente, a localiza como mediadora das relações entre sujeitos e coletividade, entre público e privado. Considera, ainda, a “premissa de que a centralidade da família e a superação da focalização no âmbito da política de Assistência Social repousam no pressuposto de que, para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros, é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. Nesse sentido, a formulação da política de Assistência Social é pautada nas necessidades das famílias, seus membros e indivíduos”(PNAS,2004:35).

Resta indagar se condições de sustentabilidade significam benefício, o que me parece um equívoco até pelos seus valores e pelo caráter de resolutividade pelo mercado. Desse con-

junto de conteúdos, pode-se chamar atenção a vários aspectos, dos quais alguns serão destacados:

De início, é preciso lembrar que a PNAS-2004 não colocava nas suas diretrizes programáticas, ou mesmo na concepção do SUAS, a perspectiva de operação de um programa de transferência de renda, embora ele já se colocasse presente em alguns municípios. A **segurança de rendimento** estava limitada a dois benefícios, onde o BPC, ao ser implantado em 1996, introduziu o princípio da seleção de meios que não estão presentes na Constituição Federal de 1988, todavia era operado diretamente pelas agências do INSS. A noção de família apresentada na PNAS-04, entendendo-se como política universal, não faz menção a processos seletivos por corte de renda. No item 1, ao tocar no tema família, mostra o crescimento da chefia feminina.

A operação do Programa Bolsa Família introduziu a marca da gestão sob o processo de seleção de meios ou renda, reforçando a focalização, questão não discutida na PNAS-04. É preciso ter presente que o impacto da introdução do programa nacional de transferência de renda é bem maior na instância municipal do que na federal ou estadual, e não opera com os mesmos princípios descentralizados e participativos do SUAS.



FAMÍLIA DE JOSÉ IRIVAN DOS SANTOS
Novo Gama, Goiânia.



O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) criou uma Secretaria própria para gestão da transferência de renda que afeta diretamente a operação dos CRAS, e deve necessariamente retroalimentar os elementos do programa, o que muitas vezes não se reflete na prática, onde a gestão não adota esse modelo. Todavia ocorreu aqui um duplo entendimento: se, por um lado, o PTR Bolsa Família tem limitação para a transferência de renda, por outro lado o CADÚNICO tem por objetivo registrar todas as famílias brasileira que recebem até meio salário mínimo ou 311 reais per capita. Quem preenche o CADÚNICO, salvo raras exceções é o CRAS ou o agente da política de assistência social. Pelo que é informado quanto às perspectivas do CADÚNICO ele cada vez mais será o cadastro orientador de políticas sociais. Cabe dizer aqui que ao ser demandado da assistência social, este provimento tecnologicado e qualificado, o CADÚNICO jamais poderá se caracterizar como “atestado de pobreza”, anteriormente requisitado para várias finalidades.

Afirma-se, então, que a aproximação das unidades locais do SUAS (os CRAS) do PTR Bolsa Família trazem alterações significativas na operação do previsto para o SUAS, que ainda não foram levadas em conta. Dentre elas, destacam-se:

- O PTR seleciona famílias por renda, enquanto o princípio do SUAS é a proteção social como direito social, o que significa acesso a serviços, cuidados e atenções, e não como relação de consumo. Como interrelacionar essas duas concepções conflitantes para o agente institucional de ponta, que dá concretude à política?;
- Mais ainda, o SUAS foi baseado em duas concepções: a de vulnerabilidade social e a de risco social. Com o volume

de atenções voltadas para as famílias com PTR, a decodificação desses conceitos está cada vez mais pertinente às regras do benefício como vulnerabilidades ou risco para frequência dos filhos na escola ou na unidade de saúde;

- A diversidade em quantidade, qualidade e forma da oferta de serviços socioassistenciais, ao lado de uma concepção não pactuada entre os pares que compõem a rede socioassistencial em uma cidade e suas regiões, reforça a alternativa do agente profissional como encaminhador a outras políticas sociais;
- Não vem sendo produzido um saber pelo conjunto dos operadores dos CRAS, sobre quais são as demandas e características de (des) proteção social das famílias que vivem no seu território de abrangência.

Em síntese, dois grandes desafios são postos, sendo que um deles já foi, de início, formulado:

- Quais resultados são esperados da política de assistência social quanto à proteção social de famílias?
- Quais resultados são esperados da presença da política de assistência social em um programa de transferência de renda que inclui famílias em miserabilidade?
- A busca de resposta a essas questões implica em uma série de procedimentos que, sem dúvida, extrapolam o ambiente de um artigo, mas que merecem ser ao menos resgatados em termos gerais.

1. O CONTROVERSO CAMPO DA FAMÍLIA NA RELAÇÃO COM O ESTADO E NAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

O tema família, não é de hoje, sombreia o âmbito da assistência social. Desde os idos de 1966, as políticas de controle de natalidade com a então BENFAM — entidade privada voltada para o bem estar da família — estimulavam a redução da natalidade das famílias pobres, via de regra com métodos contraceptivos definitivos. Com isto, ganhou espaço inclusive em órgãos gestores que, em São Paulo, aderiram à nomenclatura de família e Bem Estar Social. Outra alusão aos anos sessenta de outra ordem é que a família foi bordão para instalação da ditadura militar em 1964 na marcha com Deus pela família e mais alguma coisa. Família pobre e família quatrocentona, isto é, as mais a tradicionais e ricas, tinham centralidade na época mas sob intenções marcadamente diversas.

As lutas de gênero, os movimentos sociais, as lutas de direitos de segmentos, como crianças, idosos, adolescentes, jovens, etnias, religiões, opção sexual, deficiência, enfim, por direitos à equidade, foram colocando distância à nomenclatura de família em programas oficiais ou à interferência ao direito da mulher à concepção, o que, via de regra, opõe igrejas e Estado.

Mesclada a essas lutas, o correto desmanche do modelo asilar das instituições totais, em grande parte no campo da saúde e da assistência social, colocaram novas questões. Não mais manicômios, orfanatos, asilos, internatos e FEBEMs. A luta contra a violência institucional, contra a segregação e o confinamento implicava no convívio, na frequência a espaços abertos, no retorno à família e na possibilidade do afeto em contraponto à segregação. Essa frente, propagadora de uma nova cultura de cuidados, desativou várias unidades e envolveu não só a saúde mental como aqueles que atuavam com crianças, adolescentes e idosos. Sem dúvida, a família volta à cena

ocupando uma configuração de um horizonte de liberdade. Todavia, as condições efetivas das famílias não alcançaria o que os cuidados de mais um membro dependente de proteção e provisão demandava. Era preciso que o estado desenvolvesse uma política de apoio com serviços que pudessem afiançar uma apoio efetivo às famílias nesses cuidados, desde cuidadores, centros dia, serviços ambulatoriais e meios especiais de transporte,.

Parte dessas medidas foi tomada com iniciativas de políticas de serviços sociais públicos, diretamente ou através de convênios com ONGs a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto do Idoso, pela expansão dos serviços de saúde mental, mas, sem dúvida, não se pode afirmar que já se tenha efetivamente implantado um conjunto de serviços como centros dia para idosos, pessoas com deficiência, cuidadores familiares, entre outros tantos.

A inexistência desse conjunto de serviços tende a onerar a família e a desonerar o Estado, o que torna a primeira um agente de proteção substitutivo ou mesmo editando uma nova forma de subsidiariedade. A antiga subsidiariedade do Estado, exercida junto a entidades sociais, passa a ser, também, diretamente exercida pelas famílias. Portanto, ao mesmo tempo em que é significativa a ruptura com as instituições totais, é preciso entender que isto provoca uma nova demanda de proteção social para as famílias que precisa ser examinada.

Ainda na década de 90, um novo programa é instalado, o Programa de Saúde da Família, hoje renominado Estratégia de Saúde da Família. Do mesmo modo, a centralidade é a humanização das práticas de saúde, ampliando o vínculo entre profissional e população. Todavia, a questão é a de que não haja transferência de responsabilidade de funções do

Estado para a família. Como já assinalado, há um diferencial sutil entre o processo de humanização, socialização, convívio, afetivação e a ocorrência de retrocesso, negação do direito e omissão do Estado.

O único modo de esse retrocesso não se instalar é afiançar uma assistência familiar com cuidadores, serviços e apoios para que a “grupalidade familiar” possa responder com dignidade às novas demandas que lhes são colocadas.

A pergunta a ser feita é, então, quais encargos, novos dependentes ou dependências trazem à família e quais suas efetivas condições objetivas, subjetivas e relacionais de respondê-los e cumpri-los?

2. O REBATIMENTO DESTAS QUESTÕES NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Embora o campo da assistência social se coloque como aquele que, na seguridade social, exerce a proteção social com centralidade na família, ofertando seguranças de acolhida, convívio, sobrevivência, podemos afirmar que esse processo ainda não está evidenciado para a coletividade. Em síntese, cabe a pergunta “o que é uma família protegida?”.

Mas há um fator que vem gerando uma distorção da proteção social do campo dos direitos para a capacidade de consumo no mercado. Nesses 8 anos da PNAS-04, a área de benefício tem ocupado mais intensamente as ações, o que foi acentuado com o PTR Bolsa Família. Ocorre que os benefícios, pelo modo como são concebidos e operados, aplicando a seletividade de renda ou sendo focalizados, saem do campo dos direitos para ingressar no campo das concessões. O critério da concessão é a renda ou a capacidade de consumo.

Este fato vem provocando uma distorção severa no âmbito da operação dos CRAS. Os agentes institucionais centram seu relacionamento com a família na operação contábil de saber quantos membros a compõem, quanto cada um ganha e fazendo a conta do *per capita*. Digamos que é algo similar a um processo de declaração anual de renda em que contadores são especialistas. Neste sentido, renda e proteção são reunidos? como lados da moeda que acessa ao consumo.

Sem dúvida, as famílias com as quais a assistência social trabalha vivem sob alta precarização a começar por suas precárias moradias, sem qualquer legalidade, geralmente em área de risco e territórios que não têm infraestrutura nem processo de urbanização. É incrível, todavia, como esta realidade não aparece, fica obscurecida pela questão da renda que, ademais, é entendida como uma questão individual, enquanto as condições de precariedade urbana são coletivas.

Vem ocorrendo uma sobrevalorização da questão da renda como proteção social da assistência social, o que a joga para o campo do retrocesso e não dos direitos sociais ou mesmo da compreensão das expressões da questão social que lhe colocam em tão baixa renda.

Trabalhar a proteção social significa ampliar o conhecimento sobre as condições de provisão e demandas de proteção social das famílias que vivem sob a área de abrangência de um CRAS. É preciso entender que proteção social como direito significa a provisão de cuidados e serviços, e isto não está absolutamente viabilizado, nem como oferta e nem como demanda, do ponto de vista territorial.

É PRECISO ENTENDER QUE PROTEÇÃO SOCIAL COMO DIREITO SIGNIFICA A PROVISÃO DE CUIDADOS E SERVIÇOS



ALDÁIZA SPOSATI
Professora titular da PUCSP do Programa de Estudos Pós Graduated em Serviço Social. Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Seguridade e Assistência Social

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As questões postas para que a política de assistência social junto a famílias não seja um retrocesso ou um familismo tem uma base comum a outras políticas sociais, o que permite discussões mais ampliadas. É preciso fazer valer o princípio da PNAS-04 da família como sujeito de direitos.

Todavia, não há, ainda, acúmulo nem políticas de fortalecimento para ele - onde os governos estaduais poderiam atuar fortemente - para o conhecimento efetivo das condições entre demandas familiares, provisão e provedores de que dispõem as famílias individualmente e avizinhas em um dado território. Não há também o dimensionamento da presença de serviços de cuidados, atenções e aquisições ofertados pela política de assistência social ao conjunto de famílias de cada CRAS. Este balanço é fundamental para que os planos estaduais possam configurar a assistência social como uma política que exerça a ruptura com a omissão pública em ofertar mais e melhores condições de proteção social das famílias que vivem nas áreas de abrangência de cada CRAS.

Embora, durante esta exposição, tenha-se desenvolvido a questão do campo da proteção social junto a famílias, o que aqui está posto em relação aos CRAS, salvo pequenos ajustes, aplica-se plenamente à proteção social especial e aos CREAS. Confrontar o familismo significa ofertar cuidados e serviços em quantidade e qualidade para o conjunto das famílias como direito à proteção social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Política Nacional de Seguridade Social -2004

TEIXEIRA, S.M.-*Família na política de assistência social: avanços e retrocessos com a matricialidade sociofamiliar*. Revista Políticas Públicas, v13, n2, p.245-264. julho/dezembro de 2009

ARTIGO

RENOVADOS DESAFIOS NO CONTROLE SOCIAL DO SUAS

Luziele Tapajós

Imagens de Ana Nascimento / MDS

O argumento central deste breve artigo é a nova ambiência do controle social, mais especificamente a ação dos conselhos de assistência social, no contexto das importantes alterações na arquitetura de gestão do Sistema Único de Assistência Social — SUAS. Chega-se ao ano de 2012 com uma reunião de importantes acontecimentos que comprovam o amadurecimento do Sistema Único e que, ao mesmo tempo, o confronta com renovados desafios de grande densidade técnica, ética e política, sobretudo no que diz respeito ao exercício do controle social. A rápida análise das inovações trazidas pelos últimos regramentos da política pública de assistência social, assim como as últimas deliberações da VIII Conferência Nacional, realizada em dezembro de 2011, comprovam esta afirmação.

Neste expressivo contexto de inovações político-institucionais, é cada vez mais incontorná-

vel a necessidade de garantir condições para o exercício do controle social, que precisa e deve ser planejado crescentemente para compor as bases do sistema e não para ser acessório a este. Para realizar esse propósito, postula-se a importância do fortalecimento da democracia participativa no sentido de afiançar a legitimidade das políticas públicas, bem como promover, estabelecer e desenvolver pactos sociais entre os diferentes atores e setores da vida nacional. Esclarece-se que o alcance deste artigo é apenas começar a considerar um debate sobre esse cenário de imperiosa renovação no âmbito do controle social na política de assistência social, e alguns de seus desafios, sem qualquer presunção de aprofundar ou concluir o assunto, antes, apenas admiti-lo.

Algumas realizações se impõem nesta rápida análise como a tipificação dos serviços socio-assistenciais, Resolução CNAS 109, de 11 de

novembro de 2009; a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, que trata da certificação das entidades beneficentes de assistência social e da regulação dos procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e a Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, que trata da nova organização da assistência social. As duas Leis, como sabido, revigoram a Lei 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS. Essas três indicações têm a peculiaridade comum de produzirem uma inédita racionalidade na gestão do SUAS: a tipificação, por categorizar pela primeira vez a ação precípua da assistência social, esclarecendo e classificando sua atuação superando sua histórica compreensão difusa; a Lei 12.101/2009, conhecida como a Lei do CEBAS, por deslocar a ação executiva da certificação de entidades beneficentes de assistência social do campo conselhistas do controle social e por estabelecer a divisão das entidades em três áreas de prestação de serviços — saúde, educação e assistência social —, associando o processo da certificação a cada Ministério correspondente; e a Lei 12.435/2011, conhecida como a Lei do SUAS, por consagrar em diretriz legal importantes conquistas alcançadas no sistema descentralizado e participativo da assistência social desde 2003.

De fato, esses acontecimentos, mas não só eles, demonstram a força do SUAS, a capacidade inequívoca da construção coletiva e a potência de sua dinâmica política. A questão que se coloca neste artigo é a de que o controle social, da mesma forma que pautou grandes questões para a consolidação do novo sistema — como era esperado e necessário —, agora encontra-se diante de renovados desafios em uma conjuntura diferente daquela do ano de 2004, quando da deflagração da nova Política Nacional de Assistência Social.

A expectativa do SUAS para o controle social, diante, por exemplo, dessas alterações citadas, é bastante peculiar, própria de um tempo de

**A RESOLUÇÃO
CNAS 109, DE
11/11/2009, A LEI
12.101, DE 27/11/2009
E A LEI 12.435 DE
06/07/2011 PRODUZEM
UMA INÉDITA
RACIONALIDADE NA
GESTÃO DO SUAS.
A TIPIFICAÇÃO,
POR CATEGORIZAR
PELA PRIMEIRA VEZ
A AÇÃO PRECÍPUA
DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL,
ESCLARECENDO E
CLASSIFICANDO
SUA ATUAÇÃO
SUPERANDO
SUA HISTÓRICA
COMPREENSÃO
DIFUSA**

tensões diferenciadas, caracterizadas pelo alargamento de nossas responsabilidades públicas. Mas o que significa isto? Significa que urge conferir a importância e refletir sobre a ação do controle social concebido como a atuação mista de representantes da Sociedade Civil e do Governo para fiscalizar e avaliar o desenvolvimento da política de assistência social com relação à qualidade das ações desencadeadas, o cumprimento das deliberações das conferências nacionais e plano decenal, a aplicação do recurso e o efeito produzido na vida dos usuários do SUAS. E isso se sobleva após o advento da tipificação, da Lei do CEBAS e da Lei do SUAS.

A tipificação dos serviços socioassistenciais, produzida pela Secretaria Nacional de Assistência Social, pactuada pela Comissão Intergestores Tripartite — CIT e aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, por meio da Resolução CNAS 109 de 11 de novembro de 2009, determina uma necessária tipologia nacional dos serviços assistenciais. É um reconhecimento estatal de um padrão de referência com relação à terminologias, nomenclaturas e significados de cada serviço socioassistencial em todo o território nacional, respeitando as diversidades nas atenções. Trata-se do cumprimento de uma deliberação emanada da VI Conferência Nacional de Assistência Social e da determinação da NOBSUAS 2005 de elaborar “referência unitária em todo o território nacional de nomenclatura, conteúdo, padrão de funcionamento, indicadores de resultados de rede de serviços, estratégias e medidas de prevenção quanto à presença ou ao agravamento e superação de vitimizações, riscos e vulnerabilidades sociais.” (NOBSUAS, 2005)

O ato de categorizar os serviços socioassistenciais conferiu a qualificação indispensável para o SUAS para ser e passar a ser reconhecido efetivamente como um sistema nacional de política pública e conferiu mais: conferiu iden-

tidade a um sistema garantidor de direitos. Por isso, é preciso considerar que tal qualificação e tal identidade, ao definirem um padrão federativo, e não federal, para a política de assistência social, apresenta-se como um divisor de águas na linha do tempo histórico da política de assistência social. Não por outra razão, a tipificação causou e continua a causar importante impacto na esfera de gestão estadual e municipal, repercutindo nos serviços executados em corresponsabilidade e complementaridade entre os poderes públicos e as organizações não governamentais. Isso porque a gestão da assistência social sempre atuou desprovida de parâmetros, terminologias, normas técnicas, padrões, metodologias e protocolos de validade e reconhecimento nacional.

Não há como não concluir que a tipificação é hoje, sem dúvida, um dos fundamentos para a atuação mais coerente do controle social do SUAS. A unidade de concepção e gestão que se espera com a tipificação ainda é um processo em construção que precisa ser cada vez mais incorporado, amadurecido e avaliado em toda a sua magnitude e complexidade por todos os setores da área. Com esta referência de conteúdos, é possível desenvolver mecanismos para (re)conhecer e distinguir as características da rede socioassistencial que aprovisiona serviços para responder a determinadas necessidades sociais. É também possível exercer o controle social com elementos contundentes para avaliar o desempenho dos serviços ofertados pela rede socioassistencial com objetivos muito firmes: o de verificação dos padrões de funcionamento e da qualidade do atendimento válidos para todo o território nacional.

A Lei 12.101, de 29 de novembro de 2009, mudou o regime jurídico da concessão de certificados de entidade beneficente – CEBAS e regulou um novo formato institucional para este processo de certificação nas áreas da saúde,

educação e assistência social. A Lei define que a concessão do CEBAS passa a ser responsabilidade dos Ministérios da Saúde, da Educação e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, retirando do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS esta atribuição com o objetivo de amparar maior intervenção estatal no âmbito de concessão de CEBAS, organizando o processo de forma diferenciada e com novas regras. Isto significou que, com a promulgação da referida lei, o CNAS deixou de ter competência para a análise e julgamento dos pedidos de concessão e renovação do certificado¹.

VITÓRIA (ESPÍRITO SANTO)
Participantes da 2ª Reunião
Ampliada Descentralizada do
CNAS.



1 O artigo 42 dessa Lei alterou os incisos III e IV do artigo 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que tratam de competências do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e que passaram a vigorar com a seguinte redação:

“III – acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações de assistência social no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

“IV – apreciar relatório anual que conterá a relação de entidades e organizações de assistência social certificadas como beneficentes e encaminhá-lo para conhecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal”.

O destaque que se verifica para o controle social, no caso do CNAS, é a radical alteração do foco em uma função cartorial (emissão de certificado) para a missão precípua de influenciar na definição e na implementação das políticas públicas, como espaço público capaz de ampliar a democracia e a cidadania. Também é importante apontar que esta redefinição compõe uma conjuntura institucional onde o governo brasileiro e as organizações da Sociedade Civil se dedicam a repensar o marco regulatório das organizações da Sociedade Civil que rege suas relações possibilitando um novo ambiente mais favorável à sua atuação. É possível inferir que a Lei 12.101 representa também um passo importante na direção da consolidação do marco regulatório sobre este campo.

Assim, desde 2009/2010 o CNAS passa a se dedicar à importante tarefa da transição, porém, também à uma tarefa ainda mais fundamental, que é a reconstituição das bases do debate democrático entre governo e sociedade acerca dos rumos da assistência social, com inquestionável protagonismo da Sociedade Civil, de forma a pautar e liderar o movimento pela efetivação da assistência social em todo o País. É bastante nítido que, sob novas condições político-institucionais, o CNAS pode reconstituir a sua história de participação social e seu espaço público democrático sob novos parâmetros. Este é um processo precioso, em plena construção, dinâmico e vivo, que está sempre a requerer amadurecimento e atenção inclusive por ser extremamente recente. Muito se poderia dissertar sobre o assunto com o apoio teórico específico e análises críticas, o que não é o caso do momento.

No centro deste processo, é preciso destacar as possibilidades do protagonismo por parte dos usuários da assistência social em um contexto histórico marcado pela baixa participação, sobretudo, no que diz respeito à garantia de sua participação nos espaços dos conselhos de



VITÓRIA (ESPÍRITO SANTO)
Participantes da 2ª Reunião
Ampliada Descentralizada do
CNAS.



assistência social. Isso significa que urge um compromisso coletivo com a revitalização da participação dos usuários da assistência social no âmbito do controle social, por configurar um modo de interlocução pública de tamanha importância que não pode submergir.

A Lei 12.435, de 6 de julho de 2011 — a Lei do SUAS — veio significar a confirmação expressa de importantes decisões da agenda governamental, do Plano Decenal, de debates e deliberações das Conferência Nacionais. É a mais completa alteração da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, Lei 8473/83), principalmente porque trata do reconhecimento do Estado Brasileiro ao sistema descentralizado e participativo na forma do Sistema Único de Assistência Social, o SUAS. Sua recentíssima aprovação significa um grande avanço por qual ângulo seja efetuada a análise e traz uma gama importante de desafios para a consagração do SUAS. E é nesse âmbito que se pode identificar uma robusta ação do controle social. Há muito que ser debatido, deliberado e regulamentado na Lei do SUAS e, mais ainda, o que ser fiscalizado e acompanhado do ponto de vista do controle social, a partir de sua aplicação.

Todos os atributos da Lei do SUAS merecem destaque, mas alguns podem ser aqui relocalados: a primazia do Estado na atenção às necessidades sociais com consolidação dos Centros de Referência da Assistência Social — CRAS e dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social — CREAS, como as unidades públicas estatais de assistência social, responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais; o reconhecimento da necessária completude do atendimento com a vinculação das instituições não governamentais ao SUAS, identificando, registrando e acompanhando o funcionamento e desempenho da rede socioassistencial; o fortalecimento da gestão compartilhada com o adensamento das responsabilidades das três esferas de gestão; o compromisso

**A LEI 12.435 DE
06/07/2011, A LEI DO
SUAS, É O CAMPO
NOVO E ALARGADO DE
RESPONSABILIDADE
DO CONTROLE
SOCIAL. TRATA-SE
DA CONSAGRAÇÃO
DO DIREITO À
ASSISTÊNCIA SOCIAL
COM GARANTIA DE
CONTINUIDADE E DE
AMADURECIMENTO
CRESCENTE. A
LEGISLAÇÃO, ASSIM,
REPRESENTA MAIS
QUE UM IMPORTANTE
MARCO LEGAL
PELO QUAL A
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SE TORNA UM DIREITO
RECLAMÁVEL**

com o controle social e a participação popular por meio do fortalecimento e estruturação dos conselhos e demais instâncias; o reforço da dinâmica de cofinanciamento: transferências automáticas com transparência, autorização de pagamento da equipe de referência com recursos de cofinanciamento, instituição do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS — IGDSUAS; alteração no requisito de idade e composição familiar para recebimento do BPC; o reconhecimento da vigilância socioassistencial.

Esse elenco de alterações rapidamente mencionados, assim como todo o regramento do SUAS, é o campo novo e alargado de responsabilidade do controle social. Trata-se da consagração do direito à assistência social com garantia de continuidade e de amadurecimento crescente. A legislação, assim, representa mais que um importante marco legal pelo qual a assistência social se torna um direito reclamável. Torna-se um campo robusto para a ação do controle social, que precisa ser construído dialogicamente pela Sociedade Civil e Governo e que abre perspectivas radicalmente democráticas em nome do interesse coletivo de muitos e não do interesse privado de poucos. É importante registrar que este novo paradigma legal e político-institucional não existe sem o exercício da democratização da gestão pública.

Sem ufanismo, parece certo avaliar que o controle social ganha uma importância redobrada nesta conjuntura político-institucional. Passa a se apropriar de uma baliza a partir da qual pode se manifestar em termos de uma atuação que enseja a democratização dos processos de tomada de decisões; o fortalecimento de capacidades para a ação do controle social que reflitam as realidades e necessidades locais, regionais e nacionais e a promoção de ações que permitam à Sociedade Civil, em especial aos usuários, influir nas políticas públicas e, desta maneira, tornarem-se cidadãos participantes nos espaços de política pública.

O fortalecimento do SUAS exige que as suas instâncias colegiadas de deliberação também sejam fortalecidas e, no caso dos Conselhos, isso significa revigorar-se e não admitir uma prática conselheira pautada apenas pela expectativa da regra. Isto pressupõe, por exemplo, qualificar seus processos de aprovação dos Planos, dos orçamentos, da prestação de contas, da fiscalização do desempenho da rede socioassistencial tanto com relação ao funcionamento como à qualidade dos serviços prestados. Todas estas ações próprias do controle social afiançadas no marco legal e regulamentação não podem ser confundidas com uma ação no campo da gestão. Afirmar o papel do controle social não representa apenas conferir legalidade ou regularidade formal aos atos, mas também e sobretudo, atribuir legitimidade social e chancela democrática aos procedimentos, afiançando que eles estão a serviço do interesse público.

Está colocada a necessidade imperiosa de defender um novo modo de processar o debate e a deliberação no âmbito do controle social, de forma particular nos conselhos, onde sujeitos coletivos são reconhecidos como legítimos participantes das decisões políticas, no denso tecido onde ocorre o embate da política e das visões de mundo que a envolvem. É preciso reconhecer que tal condição não é garantida por Lei ou por Resolução. Trata-se de um combate cotidiano próprio do movimento democrático que é contraditório e dinâmico. Trata-se de um esforço de avaliação continuada sobre o que se espera de um controle social que produza capacidades de influir qualificadamente, em nome do interesse coletivo, na vida da política de assistência social

e mais, que atue decisivamente na criação de alicerces para a sustentação e para o reconhecimento da importância deste campo para a consagração do SUAS.

Existem, em todo o país, mais de 60 mil conselheiros de assistência social, segundo os dados do último Censo SUAS 2011 (Módulo Conselhos Estaduais e Municipais) que precisam ser incentivados, urgente e continuamente, a analisar esta nova conjuntura apresentada ao controle social do SUAS. O novíssimo marco regulatório no SUAS está a impor e reclamar uma reação à altura e de forma consequente: na relação com a rede socioassistencial, na relação com os governos, na relação com nossos usuários e com a sociedade em geral. Mecanismos de gestão do SUAS e instrumentos públicos de informação facultam e favorecem o trabalho com certezas (e não com intuições) para o exercício do controle social, assegurando uma visão clara de sua missão, de seu alcance e de sua responsabilidade na consagração do SUAS. A agenda do controle social hoje, compreendendo todas as contradições aí embutidas, precisa considerar criticamente o que é aguardado de sua atuação neste processo pujante de constituição democrático de política pública.



LUZIELE TAPAJÓS
Professora da Universidade Federal de Santa Catarina,
Assessora da Secretaria Nacional de Assistência Social
e Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS

A GESTÃO FINANCEIRA NO SUAS: O PAPEL ESTRATÉGICO DO ESTADO

Tania Mara Garib

Taciana Afonso Silvestrini Arantes

A instituição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) prevê a reorganização do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social, estabelecido na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.

Todavia, para dar materialidade a uma política pública, deve-se assegurar o orçamento, pois não há política pública sem financiamento, ou seja, qual sua origem e como serão distribuídos e investidos os recursos necessários para a sua execução.

Os Fundos de Assistência Social são constituídos como unidades orçamentárias, com CNPJ específico, geridos pelos órgãos responsáveis pela assistência social de cada esfera de governo, sob orientação e fiscalização dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

O SUAS, desde sua aprovação na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), vem aprimorando a forma de cofinanciamento, rompendo com a série histórica e os ranços do assistencialismo, assim como responsabilizando as esferas de governo para o aprimoramento desse sistema.

Dessa forma, busca-se neste artigo focar a esfera estadual na gestão financeira do SUAS.

Assim, em análise aos valores investidos pelos três entes federados na Assistência Social, pode-se constatar que a gestão estadual é a que apresenta menor investimento nessa área (Função 08), conforme gráfico demonstrativo ao final desta página.

A Lei nº 12.435/2011 é cristalina quanto à responsabilização das três esferas de governo no cofinanciamento dessa política pública:

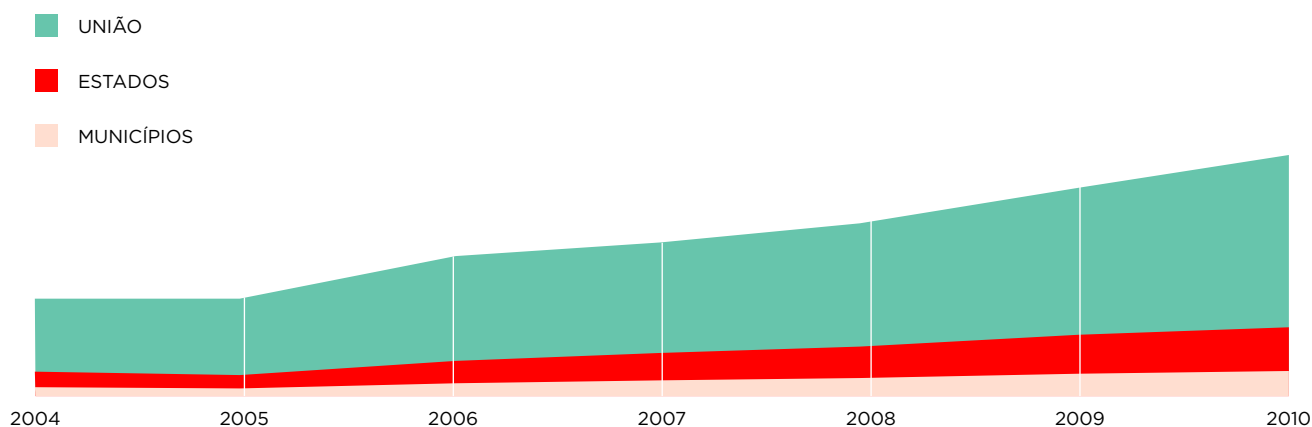
“O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política”. (§ 3º do Art. 28, incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Nesse mesmo condão, a referida lei altera os dispositivos da LOAS que tratam sobre a organização e a gestão da assistência social, primeiramente, assegurando o SUAS em lei, tendo como um dos objetivos:

“Consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva”. (Inciso I, Art. 6º, incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Num país onde 73% dos municípios são de pequeno porte (até 50 mil habitantes), apresentando baixa arrecadação, vasta extensão territorial e uma pluralidade de riscos e vulnerabilidades sociais, o Estado tem papel estratégico no enfrentamento dessa situação, por meio do cofinanciamento das ações socioassistenciais.

PARTICIPAÇÃO DOS ENTES NO FINANCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (2004 - 2010)



Fonte: SN (SIAFI e SISTN) in Caderno SUAS nº 05 - Dezembro/2011 (p. 44).

O SUAS trouxe importantes diretrizes para a reorganização da Política de Assistência Social em seus eixos de sustentação: gestão, financiamento e controle social.

As principais mudanças no financiamento da Assistência Social, foram a ruptura do modo convencional e a superação da série histórica com a lógica *per capita*.

O modelo de gestão financeira proposto atualmente pelo SUAS estabelece o cofinanciamento pelas três esferas de governo por pisos de proteção social, com repasses regulares e automáticos via fundo a fundo.

Tais estratégias buscam a materialização dos princípios da LOAS, rompendo com as ações assistencialistas, segmentadas, centralizadas e pontuais.

BREVE RESGATE HISTÓRICO DO COFINANCIAMENTO DO FEAS DE MATO GROSSO DO SUL

Em cumprimento aos dispostos na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) de Mato Grosso do Sul cofinancia os serviços socioassistenciais de caráter continuado por meio dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) desde o ano 2000.

Na ocasião, buscou-se uma série de indicadores que refletisse a realidade social dos municípios, uma vez que inexistiam indicadores específicos da Política de Assistência Social.

Enfrentou-se, ainda, uma série de desafios, dentre eles a inexistência de critérios técnicos claros e transparentes de partilha dos recursos destinados ao cofinanciamento, que privilegiava apenas algumas entidades em detrimento de outras.

Diante desse cenário, o órgão gestor estadual de assistência social elaborou a primeira Sistemática de Financiamento de Serviços Continuados da Assistência Social no Mato Grosso do Sul.

Em novembro de 1999, a Comissão Intergestores Bipartite (CIB/MS) pactuou e o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/MS) deliberou o primeiro estudo sobre os critérios de transferência de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais de Assistência Social, baseado nos princípios do Sistema Descentralizado e Participativo, estabelecido na LOAS.

Nessa primeira sistemática de cofinanciamento aprovada, utilizou-se um conjunto de indicadores para distribuir os recursos do FEAS para os FMAS de todos os municípios do Estado¹. Na distribuição dos recursos considerou-

¹ Com exceção da capital, Campo Grande, onde os recursos eram repassados diretamente para as entidades, por meio de convênio direto.

-se o Índice de Desenvolvimento Social dos Municípios de MS² para 30% do montante, e 70% utilizando o Indicador *Per Capita* ou Método Equitativo³.

Os principais requisitos básicos de financiamento exigidos aos municípios, para a transferência de recursos do FEAS eram:

1. Apresentar comprovante de repasse de recursos do tesouro municipal para as entidades prestadoras de serviço, cumprindo as determinações da NOB/1998 no que se referia ao cofinanciamento pelas três esferas de governo, ou seja, contrapartida no cofinanciamento;
2. Ter suas ações adequadas às diretrizes e princípios da LOAS e demais legislações setoriais vigentes (Estatuto da Criança e do Adolescente, Política Nacional do Idoso, etc);
3. Encaminhar o Plano Municipal de Assistência Social aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
4. Estar adimplente com a administração estadual, apresentando Certidão Negativa de Débito (CND);
5. Apresentar Plano de Trabalho e Projeto Técnico devidamente assinados pelo gestor municipal e pelo técnico responsável;
6. Apresentar comprovação da dotação de recursos orçamentários do tesouro municipal para a Assistência Social, em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 9.720/98, que dá nova redação a Lei nº 8.742 – LOAS;
7. Enviar ao CMAS, a cada trimestre, relatório da execução orçamentária e das ações desenvolvidas.

Os recursos já eram repassados fundo a fundo⁴, porém, com a formalização de convênios, tornando o processo burocrático, com prestação de contas mensal.

Os municípios realizavam, mensalmente, a prestação de contas dos recursos referentes ao cofinanciamento do FEAS, ao Governo do Estado, por

2 O **Índice de Desenvolvimento Social (IDS)** dos municípios de MS, elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia (SEPLANCT), é um índice que retratava as condições socioeconômicas dos municípios, baseado nos seguintes indicadores: nível de saúde, nível de escolaridade, oferta de serviços básicos e renda média dos chefes de domicílios.

3 Consiste na distribuição de recursos a partir de um valor *per capita* determinado pelo recurso total do FEAS em relação à população total do Estado, esse valor aplicado a população total do município.

4 Com exceção da capital, que passou a ser cofinanciada fundo a fundo a partir de 2009.

meio de Relatório de Atendimento (RA) – relação nominal das pessoas atendidas e, anualmente, pelo Relatório Físico-Financeiro (REFF). A lógica convencional *per capita*, obrigava a devolução dos recursos referentes ao número de atendimentos não realizados.

Na esfera municipal, os recursos oriundos do Governo do Estado eram propostos pelo órgão gestor e deliberados pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social, que conveniavam as entidades com base no número de atendimentos (meta), público destinatário e o valor *per capita* previamente estabelecido para cada modalidade de serviço.

Cabe destacar que a primeira experiência com a implantação de uma sistemática de cofinanciamento do FEAS em Mato Grosso do Sul, além de instituir critérios técnicos e transparentes na divisão dos recursos para os municípios do Estado, respeitou a autonomia local, por meio da participação efetiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social na deliberação da partilha dos mesmos, de forma descarimbada para a rede socioassistencial, de acordo com a demanda de cada localidade.

EXPERIÊNCIA DO COFINANCIAMENTO DO FEAS DE MATO GROSSO DO SUL COM O SUAS

Ao contrário do cenário nacional, a gestão estadual da Política de Assistência Social em Mato Grosso do Sul vem aprimorando a Sistemática de Cofinanciamento, buscando a consolidação das diretrizes do SUAS.

Com o cofinanciamento do FEAS para os municípios desde 2000, sem a atualização dos indicadores sociais nem aumento dos recursos, exceto em 2006, eram elevadas as distorções existentes.

Em 2006, foi dado um pequeno aumento ao valor do cofinanciamento do FEAS partilhado entre os municípios, utilizando como critério a estimativa de famílias pobres PNAD/2004 e o nível de gestão municipal do SUAS: inicial, básica e plena.

- R\$ 0,45 por estimativa de família pobre, para os municípios habilitados em gestão inicial, acrescido ao valor já recebido do cofinanciamento do FEAS;
- R\$ 0,90 por estimativa de família pobre, para os municípios habilitados em gestão básica, acrescido ao valor já recebido do cofinanciamento do FEAS;
- R\$ 1,80 por estimativa de família pobre, para os municípios habilitados em gestão plena, acrescido ao valor já recebido do cofinanciamento do FEAS.

Em 2008, com o anúncio do Governador do Estado de que aumentaria 100% dos recursos investidos no FEAS/MS destinado ao cofinanciamento

dos FMAS, para o exercício seguinte, pode-se dar início aos estudos para aprovar a nova Sistemática de Cofinanciamento da Assistência Social em Mato Grosso do Sul.

O primeiro passo foi constituir uma Câmara Técnica da Comissão Inter-gestores Bipartite (CIB/MS) com a representação dos municípios por porte e nível de gestão, para contemplação dos anseios de todos. Concomitante, instituiu-se um grupo de trabalho no órgão gestor estadual para construção de uma proposta que atendesse à demanda apresentada pelos municípios.

O segundo passo foi o estabelecimento dos princípios norteadores a serem assegurados na nova Sistemática de Cofinanciamento, sendo eles:

1. Aumento de 100% no valor do FEAS para o cofinanciamento dos municípios;
2. Que não houvesse redução no repasse de recurso para nenhum município, tendo como referência o exercício de 2008;
3. Cumprimento das metas estabelecidas no Pacto de
4. Aprimoramento da Gestão de MS;
5. Repasse de recursos fundo a fundo;
6. Correção das distorções existentes;
7. Regras claras e transparentes;
8. Meta de um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) cofinanciado por município;
9. Respeitar a autonomia dos municípios na aplicação dos recursos;
10. Participação dos municípios na construção da proposta;
11. Fundamentação legal e científica.

Mediante o estabelecimento dos princípios, iniciaram-se os trabalhos. O grande desafio enfrentado pelo grupo foi a instituição e/ou utilização de um indicador social que mais se aproximasse da realidade municipal, uma vez que os indicadores utilizados em 2000 eram baseados no Censo IBGE, e, desde então, não tinham sido atualizados.

Para a definição do indicador a ser utilizado, desenvolveu-se uma série de reuniões com estatísticos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia (SEMACE). Porém, com o apoio técnico do Instituto Municipal de Planejamento Urbano (PLANURB) de Campo Gran-

de/MS, pôde-se chegar a um indicador que mais se aproximasse da realidade municipal e que não era um dado empírico.

Baseado na contagem de número de domicílios existentes em cada município, divulgado pelo IBGE/2007, calculou-se a estimativa de domicílios pobres a partir do percentual de pobreza existente no Estado, segundo a Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios – PNAD/2006, sendo 27,73%, considerando-se como famílias pobres aquelas com renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo e tendo como referência o salário mínimo de 2006, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Portanto, do total de domicílios divulgados de cada município na contagem do IBGE, calculou-se 27,73%, que resultou na estimativa de domicílios pobres existentes no Estado. O resultado foi o indicador que mais se aproximou da média de famílias cadastradas no Cadastro Único com o número de famílias beneficiárias com os programas de transferência de renda estadual e federal na época.

Escolhido o indicador a ser utilizado, o próximo passo foi levantar as principais demandas apresentada pelos municípios com o advento do SUAS:

1. Necessidade de pelo menos um CRAS em todos os municípios;
2. Expandir o número de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
3. Cofinanciamento diferenciado para os municípios localizados em área de fronteira, devido ao alto índice de violência dessas áreas, e ainda, com comunidades negras ou quilombolas e indígenas;
4. Utilização do recurso em investimento (capital), para equipar a rede de atendimento socioassistencial.
5. Diante do exposto, para a construção da proposta, foram elaborados alguns estudos baseados no território, no diagnóstico da rede socioassistencial e numa série de discussões e ajustes, culminando em uma nova Sistemática de Cofinanciamento do FEAS/MS, ora apresentada.

O montante do recurso foi dividido em três blocos de cofinanciamento: piso linear, plus e concurso de projetos.

I - PISO LINEAR.

O **Piso Linear** foi instituído para destinar um valor básico de cofinanciamento do FEAS para todos os municípios, considerando a estimativa de domicílios pobres e o nível de gestão, tendo como principal objetivo, corrigir as distorções encontradas.

Para identificar as distorções existentes, os municípios foram agrupados por porte populacional e nível de gestão, calculado-se a *per capita* do cofinanciamento praticado no exercício de 2008 pela estimativa de domicílios pobres. O resultado foi surpreendente, conforme quadro demonstrativo a seguir:

TABELA 1 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DISTORÇÕES EXISTENTES NO COFINANCIAMENTO DO FEAS/MS PARA OS FMAS, NO EXERCÍCIO DE 2008.

PORTE	INICIAL			BÁSICA			PLENA		
	Menor valor	Maior valor	Média	Menor valor	Maior valor	Média	Menor valor	Maior valor	Média
Pequeno I	0,37	3,97	2,26	1,94	5,62	2,67	1,86	4,96	2,73
Pequeno II	1,32	1,60	1,46	1,40	2,07	1,77	1,79	2,81	2,23
Médio	—	—	—	—	—	—	1,82	2,21	2,01
Grande	—	—	—	—	—	—	1,79	2,81	2,61

As principais distorções encontradas foram nos municípios de pequeno porte I (até 20 mil habitantes). Por exemplo, identificou-se dentre os municípios desse porte, habilitados na gestão básica, uns recebendo R\$ 1,94 por estimativa de domicílio pobre, em detrimento a outros do mesmo porte e nível de gestão, que recebiam R\$ 5,62.

II - PLUS.

O bloco de cofinanciamento denominado **Plus** foi instituído para atender às demandas específicas apresentadas em nosso Estado, acrescido ao Piso Linear.

A. CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Para atender a um dos princípios norteadores, que é a existência de pelo menos um CRAS cofinanciado em todos os municípios do Estado, cofinanciou-se a implantação de novos CRAS para os municípios não contemplados com os recursos do Piso Básico Fixo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), atingindo, na ocasião, 15 municípios.

O valor cofinanciado para os CRAS, por meio do Plus, era equivalente ao praticado pelo Governo Federal (MDS/SNAS/FNAS), sendo disponibilizado até o município ser contemplado com recurso do FNAS, mediante assinatura de Termo de Aceite e Compromisso.

Atualmente, nenhum município está recebendo o Plus - CRAS em virtude do cofinanciamento federal estar abrangendo todos os municípios do Estado.

B. CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na busca da ampliação e aprimoramento das ações de Proteção Social Especial no Estado, foi ofertado cofinanciamento para a implantação de CREAS em todos os municípios que se encontravam em Gestão Básica ou Plena, que não possuíam cofinanciamento do Governo Federal.

Na ocasião, foram contemplados 34 municípios de MS com o aporte financeiro do Plus – CREAS, mediante assinatura de Termo de Aceite e Compromisso, até serem contemplados com recursos do FNAS para o Piso Fixo de Média Complexidade.

Atualmente, apenas 3 municípios recebem recursos do Plus – CREAS, que dentre as regras estabelecidas, devido à expansão do cofinanciamento do Governo Federal.

C. CONURBAÇÕES INTERNACIONAIS⁵

Mato Grosso do Sul possui 7 (sete) municípios localizados em área de conurbações internacionais (ver mapa ao lado), que vivenciam grande demanda para a política de assistência social em virtude da alta vulnerabilidade e risco social, sendo destaque na imprensa nacional.

Portanto, para os municípios localizados nessas áreas em MS, são destinados recursos para o cofinanciamento dos CREAS segundo o porte populacional: pequeno porte I, R\$ 2.000,00 / mês; pequeno porte II, R\$ 4.000,00 / mês; médio porte, R\$ 8.000,00 / mês.

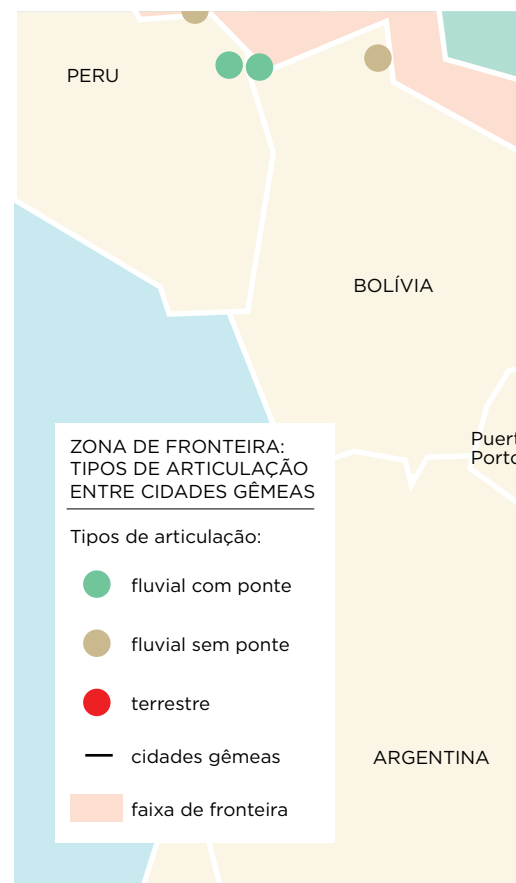
III - CONCURSO DE PROJETOS.

O terceiro bloco de cofinanciamento, denominado **Concurso de Projetos**, foi idealizado para atender algumas demandas locais, como população indígena e negra, e, ainda, incentivar os municípios em gestão plena, oportunizando concorrer a projetos de inclusão produtiva. Na ocasião, foram investidos R\$ 1.400.000,00, sendo contemplados 29 projetos sociais.

A experiência com a destinação de recursos para o cofinanciamento de Concursos de Projetos não foi exitosa, sendo eliminada da partilha a partir da Sistemática de 2010, tendo em vista, das dificuldades apresentadas pelos municípios na execução, no cumprimento do objeto e na relação convencional dos mesmos, burocratizando o processo.

⁵ **Conurbação Internacional** é a unificação da malha urbana de duas ou mais cidades localizadas em território brasileiro e estrangeiro, ou seja, cidades gêmeas em zona de fronteira.

MAPA DA ZONA DE FRONTEIRA



Fonte: <http://www.igeo.ufrj.br/fronteiras/gruporetis>

OPERACIONALIZAÇÃO DO COFINANCIAMENTO DO FEAS/MS.

Para a operacionalização do cofinanciamento estadual, publicou-se o Decreto nº 12.690, em 30 de dezembro de 2008, que dispôs sobre a transferência de recursos financeiros, do FEAS para os FMAS, visando à execução das ações continuadas no âmbito do SUAS e as respectivas prestações de contas. E, em 26 de janeiro de 2011, publicou-se o Decreto nº 13.111, que dispôs sobre a informatização do repasse dos recursos do cofinanciamento estadual para as ações socioassistenciais e sua prestação de contas, por meio do SIGS (Sistema de Informação da Gestão Social) Rede SUAS MS, no âmbito do SUAS.

Com a informatização dos instrumentais de formalização do cofinanciamento estadual – Plano de Ação e Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, pode-se agilizar e melhor monitorar a destinação dos recursos estaduais, além de eliminar uma série de documentos que eram enviados pelos municípios.

A nova Sistemática de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, implantada a partir do exercício de 2009, assegura os princípios e fundamentos legais do SUAS e busca atender às demandas regionais, de acordo com os critérios dos respectivos gestores e conselheiros municipais de assistência social na aplicação dos recursos do Estado em seus municípios.

A cada ano, o cofinanciamento estadual passa por revisão e aprimoramento baseados em estudos de acordo com a análise dos instrumentais de gestão, e avaliação por meio do monitoramento *in loco* nos municípios do Estado. As principais mudanças ocorridas na Sistemática de Cofinanciamento do FEAS/MS foram sintetizadas na tabela 2 na página seguinte.

Nessa perspectiva, desde 2009 é concedido aumento anual de recursos destinados ao cofinanciamento do FEAS para os FMAS, baseado no índice inflacionário, conforme gráfico demonstrativo na próxima página.

Cabe destacar, ainda, que o Governo do Estado possui três programas de transferência de renda, direta ou indiretamente, que somam-se às ações cofinanciadas nos municípios e que integram diretamente no combate à pobreza. São eles:

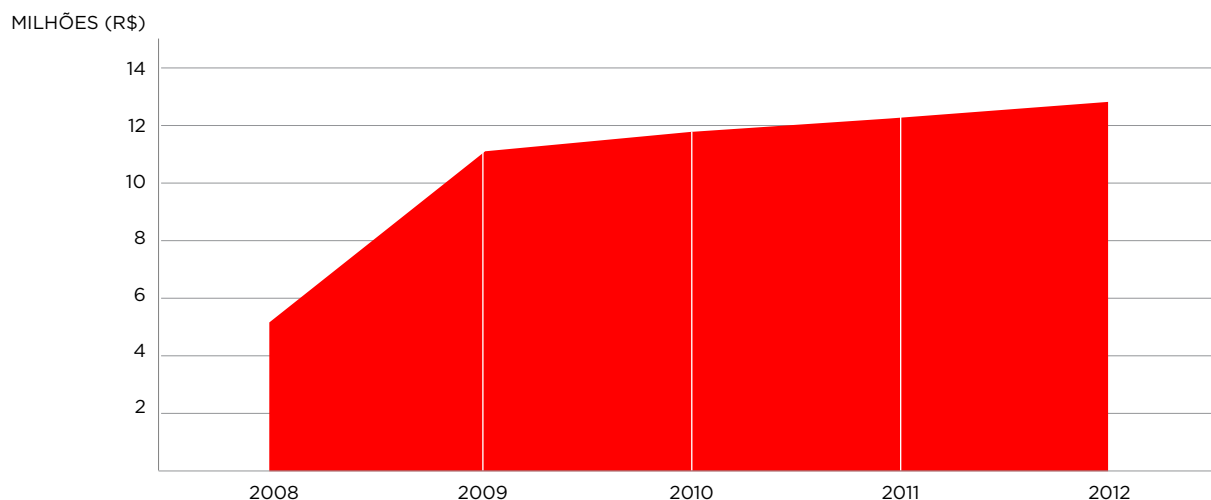
1. Programa Vale Renda, destinado às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica (família com renda *per capita* inferior ou igual a meio salário mínimo), sendo, repassadas 13 parcelas de R\$ 155,00 em 2012. Este valor é atualizado anualmente de acordo com indicadores de inflação no período;
2. Programa de Complementação Alimentar, com entrega de cestas básicas com produtos que permitam o equilíbrio nutricional dessas famílias;
3. Programa Vale Universidade e Vale Universidade Indígena, cujos beneficiários recebem até 1 salário mínimo para o pagamento de mensalidade universitária.



TABELA 2 QUADRO COMPARATIVO DAS MUDANÇAS OCORRIDAS NO COFINANCIAMENTO FEAS/MS (2009-2012).

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011	2012
Classificação dos recursos em despesas de custeio e capital	Fixado em 20% capital e 80% custeio	Até 30% em capital e o restante custeio	Até 30% em capital e o restante custeio	Até 20% em capital e o restante custeio
Piso Linear (Valor de Referência)	R\$ 1,00 (gestão inicial); R\$ 2,00 (gestão básica); R\$ 3,00 (gestão plena)	R\$ 1,30 (gestão inicial); R\$ 2,60 (gestão básica); R\$ 3,90 (gestão plena)	R\$ 3,00 (gestão básica); R\$ 4,50 (gestão plena)	R\$ 3,15 (gestão básica); R\$ 4,72 (gestão plena)
	Prioritariamente para Benefícios Eventuais e ações de PSE		Obrigatoriamente para Benefícios Eventuais (teto de 30%) e ações de PSE	
Plus	CRAS, CREAS e Conurbações Internacionais		CREAS e Conurbações Internacionais	
Pagamento de Pessoal	Não	Não	Não	Sim, até 60% do recurso recebido
Audiência Pública	Não	Não	Recomendada	Obrigatória
Reprogramação de Saldo	Permitida somente de um ano para outro.			
Legislação Estadual	Decreto nº 12.690, de 30/12/2008		Decreto nº 13.111, de 26/01/2011	

EVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO COFINANCIAMENTO DO FEAS DE MATO GROSSO DO SUL PARA OS FMAS (2009 - 2012)



Fonte: Deliberações CIB/MS e CEAS/MS..

AVANÇOS E DESAFIOS NO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A experiência do trabalho realizado no cofinanciamento dos municípios, via Fundo Estadual de Assistência Social, foi um marco na história da Política de Assistência Social em Mato Grosso do Sul, rompendo com a relação convencional, instituindo o repasse regular fundo a fundo, informatizando e desburocratizando o cofinanciamento das ações e, principalmente, respei-

tando os municípios como entes federados autônomos.

Na busca do aprimoramento do SUAS, para os próximos anos, nosso desafio é efetivar o repasse regular fundo a fundo e automático, ou seja, sem interrupção no final do exercício e, ainda, que os recursos destinados sejam repassados como despesas a classificar, a exemplo do IGD-SUAS.

No cenário nacional, um dos maiores desafios da gestão financeira do SUAS, é efetivar o cofinanciamento dos três entes federados para essa política pública, principalmente, no que diz respeito, à esfera estadual, que tem se empenhado para construir suas propostas de repasse fundo a fundo.

De acordo com Sposati (2006), *“os gestores estaduais mantiveram-se preocupados com eventuais programações particulares de cada um dos governos que assumiram nesse período, dedicando-se, prioritariamente, ao adolescente infrator e/ou em conflito com a lei; a programas de transferência de renda; e, quase sempre, com a operação de repasse dos recursos federais para os municípios, aplicando, porém, critérios próprios e difusos sem publicização”*.

Para dar concretude a essa responsabilização, o Governo Federal vem adotando uma série de medidas no arcabouço jurídico, com destaque à Lei nº 12.435 que alterou a LOAS, para melhor explicitar a coresponsabilidade dos entes federados na gestão do SUAS, e vem publicando uma série de Portarias, além da nova NOB, que está na eminência de ser aprovada. Porém, o cumprimento das responsabilidades de cada ente federado deve refletir no repasse de recursos do IGD-SUAS, penalizando, de certa forma, aqueles que não vem cumprindo seu papel.

Outro aspecto a ser apontado, é o aumento considerável de recursos investidos pelo Governo Federal no SUAS, tanto para Estados quanto para os municípios, e as dificuldades apresentadas, principalmente pela esfera municipal, na gestão dos mesmos, resultando em uma série de devoluções e/ou não utilização, ficando os recursos “parados” nas contas bancárias.

Espera-se que esse e os demais entraves da gestão financeira do SUAS sejam superados com a execução do Plano Nacional CapacitaSUAS, qualificando a gestão do trabalho da Política de Assistência Social.



TANIA MARIA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social do
Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.



TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES
Assistente Social, especialista em Gestão de Políticas
Sociais e Administração e Planejamento de Projetos Sociais,
Coordenadora de Apoio à Gestão do SUAS da Secretaria de
Estado de Trabalho e Assistência Social do Governo do Estado
de Mato Grosso do Sul.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e atualizações.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Caderno SUAS V: financiamento da assistência social no Brasil. 2011

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Novembro, 2004.

BRASIL. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Julho, 2005.

ROMOSUL. Serviços Continuados: critérios de transferência de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais de Assistência Social. Novembro, 1999.

SPOSATI, Aldaíza. “O primeiro ano do Sistema Único de Assistência Social” in: Revista Serviço Social & Sociedade nº 87, Ano XXVI, 2006.

ARTIGO

NOVA FASE DO SUAS E A CENTRALIDADE DA GESTÃO DO TRABALHO

Jucimeri Isolda Silveira



Ana Nascimento / MDS

A agenda nacional de implantação de políticas não contributivas, particularmente para a superação da extrema pobreza no Brasil, ampliada por planos nacionais que preconizam o alargamento da proteção social, revela um processo de reforma no âmbito da esfera pública estatal. Tal reforma coloca no centro do debate a questão do trabalho social, permitindo a problematização dos constrangimentos políticos e institucionais típicos da descentralização recente, das fragilidades do pacto federativo brasileiro e do próprio significado social significado social e das condições em que o trabalho é desenvolvido.

O objetivo do presente ensaio é apresentar elementos estruturantes da gestão do trabalho na política de assistência social, como atributos de um campo de poder em pleno processo de consolidação de sua normatividade e dinamização política, a pauta do trabalho e a inserção de novos sujeitos e arranjos políticos, demandado a qualificação do significado do trabalho socialmente necessário.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) inaugura um novo marco regulatório que expressa a construção do conteúdo específico da assistência social na proteção social brasileira, desencadeando processos que contribuem na democratização de estruturas, a exemplo da socialização da informação no repasse continuado fundo a fundo, e na qualificação do acesso aos direitos, com conseqüente composição de uma rede estatal e privada referenciada territorialmente. Nesse sentido, os ordenamentos institucionais e os direcionamentos políticos na implantação do SUAS têm impulsionado processos de ativação de instâncias políticas de pactuação e de controle democrático, de reconfiguração do trabalho desenvolvido na gestão e no atendimento prestado à população e no acesso à proteção social não contributiva, contribuindo



Ana Nascimento / MDS

no enfraquecimento das marcas históricas de descontinuidade, frágil regulamentação democrática e residualidade das ações.

A assistência social é orientada por diretrizes que potencializam o fortalecimento de processos democráticos, construídos a partir de pactos entre os entes federados e materializados em conquistas normativas e jurídicas na esfera pública estatal, acompanhadas de institucionalidades e de práticas inovadoras nos marcos da gestão pública.

A nacionalização do direito à assistência social por meio da unificação federativa representou, em seu primeiro estágio, uma verdadeira reforma pela aplicação de processos e mecanismos indutores basilares das fases posteriores. O SUAS transitou de pacto construído nas instâncias políticas para efetiva regulamentação, por meio da Lei n. 12.435/11, oferecendo as bases para a consolidação de uma nova concepção e “arquitetura” de *gestão do conteúdo peculiar à proteção social não contributiva*, assim como os direcionamentos que fortaleçam sua dimensão de intersetorialidade na relação com as demais políticas públicas, contribuindo na

ampliação da seguridade social.

SUAS é orientado pelo princípio da equidade na pactuação dos recursos do fundo público e na distribuição dos serviços socioassistenciais pela estratégia da referência estatal na implantação dos equipamentos públicos — Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros Especializados de Assistência Social (CREAS). Entre as primeiras definições, para implantação de novos padrões de gestão e de funcionamento da política, destacam-se: a continuidade na oferta de serviços, expandidos progressivamente a partir de critérios técnicos, com repasses regulares e automáticos, fundo a fundo, observando-se o cumprimento de requisitos essenciais por níveis de gestão; a democratização do acesso à informação; e a intensificação das competências das instâncias de pactuação e controle social.

A expansão progressiva das ações do SUAS atende ao comando da identificação de territórios prioritários e da implantação de serviços hierarquizados por níveis de complexidade, bem como da estreita articulação entre benefícios e serviços. A vinculação entre requisitos e incentivos financeiros promoveu uma significativa cobertura da rede socioassistencial em todo o Brasil.

O novo estágio do SUAS antecipa uma agenda política e institucional centrada em processos unificados de aprimoramento da capacidade gestora dos entes federados, especialmente no desenvolvimento de responsabilidades de gestão. Coloca-se como desafio a qualificação dos serviços, o que requer o aperfeiçoamento das condições materiais em que os mesmos são desenvolvidos, o volume das ofertas em relação às demandas territoriais, assim como dos impactos sociais gerados.

1. GESTÃO DO TRABALHO EM PAUTA.

As políticas públicas brasileiras, particularmente a assistência social, são caracterizadas pela histórica fragmentação e funcionalidade aos processos de reprodução social, com moralização das consequências e expressões da desigualdade manifestada na vida dos usuários e famílias.

A representação dos indivíduos como não cidadãos pela exclusão do mercado de trabalho, nos termos da cidadania invertida de Fleury (1989), revela um padrão pautado no acesso aos direitos pelo mérito. Portanto, o sistema de proteção social brasileiro possui contornos corporativistas e meritocráticos (DRAIBE, 1989), confrontando com a universalidade necessária. Trata-se de um sistema engendrado na cultura patrimonialista, o que se agravou no contexto de tendência à mercantilização e restrição dos direitos sob a ideologia neoliberal, influência da cultura neoliberal instalada na década de 1990.

A assistência social esteve historicamente atrelada aos projetos conservadores sob o binômio assistência-repressão, reforçando processos de segregação, de fragmentação das demandas e de “judicialização” da questão social e dos conflitos decorrentes. Os programas e as ações pontuais tenderam, dadas às condições objetivas da configuração do Estado, à culpabilização dos indivíduos pelos comportamentos tidos como desviantes, tendo em vista a incorporação de padrões conservadores, hegemônicos na prestação dos serviços a segmentos subalternizados, que são portadores de projetos de classe e vivenciam a exploração e exclusão social, econômica e política (YAZBEK, 1993).

O trabalho desenvolvido na política de assistência social é a mediação central da própria política (SPOSATI, 2006), fator que eleva a responsabilidade pública coletiva na produção de direcionamentos éticos, técnicos e políticos

O NOVO ESTÁGIO DO SUAS ANTECIPA UMA AGENDA POLÍTICA E INSTITUCIONAL CENTRADA EM PROCESSOS UNIFICADOS DE APRIMORAMENTO DA CAPACIDADE GESTORA DOS ENTES FEDERADOS, ESPECIALMENTE NO DESENVOLVIMENTO DE RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

que se contraponham à reatualização de práticas conservadoras, aspecto que dimensiona a necessária construção de processos coletivos que efetivamente impactem no trabalho cotidiano das equipes técnicas, a partir de uma consistente Política Nacional de Educação Permanente.

O SUAS, atendendo o comando da Constituição Federal e da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei n. 8742/93, inaugura um novo marco regulatório que desencadeia e dá movimento a processos de democratização e de qualificação do acesso aos direitos, com consequente ampliação da esfera pública do Estado.

A Lei n. 12.435/11, que regulamenta o SUAS na LOAS, oferece as bases legais que legitimam um processo induzido em nível central, no âmbito do governo federal e nas instâncias políticas da assistência social, por justamente prever a implementação da gestão do trabalho e da educação permanente como um dos objetivos de gestão do SUAS, estabelecendo a

perspectiva da unificação dos entes federativos no sistema descentralizado e participativo, além de autorizar o pagamento de servidores do quadro próprio com recursos federais e prever cofinanciamentos que podem incrementar a capacidade gestora.

Os ordenamentos institucionais e os direcionamentos políticos têm impulsionado condições objetivas para a reconfiguração do trabalho desenvolvido na gestão e no atendimento prestado à população, o que contribui no enfraquecimento das marcas históricas de descontinuidade e frágil regulamentação democrática.

A base legal da política de assistência social e sua institucionalidade atribuem centralidade às condições de acesso aos direitos, particularmente pela gestão do trabalho. O reordenamento político-administrativo e a implantação de estruturas, equipamentos e serviços justificam a importância de um tratamento político e regulatório à gestão das condições técnicas,

políticas e institucionais em que são realizados o trabalho, a gestão e o controle social.

A Norma Operacional de Recursos Humanos - NOB/RH/06 expressa um avanço político reestruturante da gestão do trabalho na área, por disciplinar seus atributos essenciais e alguns parâmetros transformados em requisitos relacionados ao cofinanciamento federal e ao reconhecimento público da adesão dos entes federativos ao SUAS, na aplicação relacionada com a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/05.

A NOB/RH/06 já estabelece regras que qualificam a gestão e os serviços na definição das equipes e de responsabilidades essenciais, vinculadas à necessária composição de um quadro de profissionais considerando os atributos essenciais do SUAS.

Gestão do trabalho no SUAS supõe, especialmente, a criação e a manutenção de estruturas de referência técnica e institucional para a orientação e o apoio permanentes; a regulamentação de aspectos relacionados ao trabalho na assistência social, a serem pactuados e submetidos ao controle democrático da Sociedade Civil organizada e atuante nas mesas de negociação e nos conselhos e instâncias de pactuação; a formação de uma ampla rede de formação permanente, com envolvimento das universidades, instituições de referência na área e organizações profissionais; a implantação e unificação de sistemas públicos de informação e controle dos processos de educação permanente e acompanhamento da gestão do trabalho.

Nesse sentido, seguindo a diretriz da descentralização com participação e da construção de pactos que expressem a cooperação e a disputa democrática no âmbito das instâncias, a gestão do trabalho é dinamizada e fortalecida pela própria organização dos trabalhadores nestas



Ubirajara Machado

Reunião ampliada com os estados para elaboração do Plano Estadual de Capacitação



instâncias, particularmente nas mesas de negociação, nos conselhos e nos fóruns autônomos, que cumprem o objetivo de alargar a agenda política e conquistar regulações condizentes com compromissos democráticos, as conquistas do trabalho e a ampliação dos direitos, na esfera pública da assistência social.

Os indicadores de avaliação do SUAS, e nestes a relação entre condições físicas, serviços e equipes, devem ser ampliados em cada ente federado, observando-se o princípio do federalismo cooperativo e da autonomia federada, para, justamente, superar inadequações como quantitativo de profissionais nos serviços, e qualificar aspectos peculiares a cada realidade, a exemplo da demanda por atendimento e territorialização de serviços, o que reforça a importância do controle unificado porém localizado nas particularidades.

A estruturação da gestão do trabalho impõe uma “pauta política” prioritária de temas antes relegados, como: admissão por concurso público; remuneração condigna; redução de jornada de trabalho; condições éticas e técnicas de trabalho; equipes de referência na gestão e nos serviços; saúde do trabalhador; segurança no trabalho; adequação ou construção de Planos de Cargos, Carreira e Salários (PCCS); aproximação mais consistente com as Instituições de Ensino Superior a organizações profissionais; instalação das mesas de negociação; e a implementação de uma Política Nacional de Educação Permanente.

1.1 A NATUREZA DO TRABALHO E PACTO FEDERATIVO DEMOCRÁTICO NO SUAS.

O trabalho social desenvolvido na assistência social possui mobilidade entre as esferas do SUAS, o que exige, em termos da formação permanente e de seus respectivos percursos, a superação da fragmentação entre os que

A ÉTICA DO TRABALHO NO SUAS PRECONIZA O DEBATE COLETIVO SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO E AS PACTUAÇÕES NECESSÁRIAS, VISANDO O APRIMORAMENTO DA POLÍCIA, O QUE DEPENDE, CERTAMENTE, DA ASSUNÇÃO DE PERFIS CRÍTICOS E PROPOSITIVOS

gerenciam e os que atendem, os que pensam e os que executam. Requer o debate permanente dos conteúdos teórico-metodológicos que incidem nas atividades cotidianas, impondo o desafio da criação de espaços dialógicos de produção de soluções conjuntas à altura da complexidade das demandas que expressam, sobretudo, desigualdade. As equipes atuam em “lugares” de “desesperança”, de infelicidade, de tragédias pessoais e coletivas, aspectos que reforçam a importância da supervisão, das condições éticas e técnicas, da valorização dos trabalhadores.

Os trabalhadores do SUAS desenvolvem suas atividades no espaço público de conquista dos direitos e de constrangimentos políticos e institucionais, típicos da cultura política, da formação social, da descentralização recente. São contextos sociais que revelam dimensões complexas: (i) efeitos das determinações da sociedade desigual no usufruto da riqueza produzida socialmente e das repostas insuficientes do Estado diante de uma desigualdade histórica; (ii) trabalho constrangido pelas

determinações da formação social, com rebatimentos diretos na vida da população atendida, na cultura política identificada no cotidiano do exercício profissional, nas instâncias e dinâmicas institucionais; (iii) baixa capacidade de gestão e de respostas do conjunto das políticas na relação intersetorial; (iv) trabalho social realizado em condições adversas, herdeiras da prevalência do privado, da redução do Estado sob a cultura neoliberal, com limites à ampliação dos direitos reclamáveis, dentre eles o direito ao trabalho e os mecanismos e possibilidades sociais e políticas para o pleno desenvolvimento dos indivíduos sociais quanto às capacidades humanas. (SILVEIRA, 2011).

O cenário da gestão do trabalho na assistência social é, em parte, justificado pelo histórico de implementação das políticas públicas no Brasil, especialmente pela recente incidência do projeto neoliberal na década de 1990, caracterizando uma contra reforma, tendo em vista a construção da justiça social pela via do Estado Democrático de Direitos, o que se complexifica se consideramos a configuração do pacto

federativo, da fragilidade dos municípios e dos estados, que, no processo de descentralização, ficaram com funções pouco definidas, expressando, muitas vezes deslocamento de responsabilidades e não descentralização federativa.

A descentralização não é complementar necessariamente à participação, nem aos efeitos concretos de democratização. Entretanto, no caso brasileiro, a descentralização assumiu o significado de “maior equidade na distribuição de bens e serviços e a maior eficiência na operação do aparato estatal” (NOGUEIRA, 1997, p. 8), o que deve ser aprofundado e legitimado pela força da Sociedade Civil. Independente dos compromissos de governos, os movimentos sociais, a Sociedade Civil organizada, ocupam o lugar estratégico e histórico de ampliação da esfera pública estatal na construção das “normatividades” e dos processos políticos.

Assim, a implantação da gestão do trabalho no SUAS não está imune aos efeitos dos processos recentes de descentralização, caracterizada, em geral, como mero deslocamento de responsabilidades, além das implicações do capitalismo contemporâneo diante da reestruturação produtiva e crise econômica mundial, conformando um contexto de predomínio da informalização e flexibilização, conjugando trabalhos terceirizados, subcontratados, temporários, domésticos, em tempo parcial ou por projeto. As transformações no mundo do trabalho atingem diretamente a classe trabalhadora, conduzindo mudanças materiais e subjetivas (ANTUNES, 2009; RAICHELIS, 2010).

Observa-se uma intensificação no processo de regulação da gestão do trabalho no contexto de implantação da NOB/RH/06 no reconhecimento de profissões de nível superior por meio da Resolução n. 17 do Conselho Nacional de Assistência Social; no debate político sobre o reconhecimento das profissões de nível médio; na autorização de pagamento de pessoal

do quadro próprio; na elaboração de uma Política Nacional de Educação Permanente e de uma rede nacional de Instituições de Nível superior; no repasse de recursos aos estados e unificação de Planos Estaduais de Capacitação; na implantação de mesas de negociação; na regulamentação de serviços; na regulação do vínculo entre as entidades privadas e o SUAS; na regulamentação de padrões de qualidade em relação aos serviços; na definição de competências e perfis, entre outros aspectos.

O processo de implantação da gestão do trabalho no SUAS ativa uma ampla e permanente agenda política e técnica, demandando a participação dos entes federados por meio de suas instâncias representativas, das equipes técnicas e demais organizações, que vocalizam prerrogativas, saberes e poderes na sofisticação e dinamização do próprio campo em expansão.

O campo da assistência social, no contexto de implantação do SUAS e dos planos nacionais de governo, como de erradicação da pobreza absoluta, favorece uma conjuntura positiva para o debate sobre o significado e alcance das requisições técnicas e políticas.

Algumas diretrizes da gestão do trabalho orientam gestores e profissionais na organização da gestão e na prestação de serviços, dimensionando novas requisições, que partem de algumas definições já estabelecidas, como a composição de equipes de referência com servidores efetivos, responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, considerando o número de famílias e indivíduos referenciados, tipo de atendimento e aquisições a serem garantidas aos usuários; a organização das equipes de referência seguindo padrão mínimo definido por proteção e equipamentos, considerando o porte do município e a complexidade do serviço; a coor-

denação dos serviços por servidor do quadro próprio e com perfil qualificado; o desenvolvimento de atividades nos equipamentos CRAS e CREAS por profissionais de nível superior, assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, advogados, antropólogos e outros trabalhadores, observando-se as requisições e especificidades dos serviços por nível de complexidade e número potencial de usuários.

As novas requisições no campo da assistência social, correspondentes aos atributos de gestão e de prestação de serviços, conformam um campo de saberes e práticas diversos, com requisições por trabalho qualificado que vão desde a definição do volume de serviços mediante diagnóstico e territorialização até trabalho socioeducativo voltado ao desenvolvimento de capacidades/potencialidades, de consciência crítica, de recomposição de direitos, de construção de projetos de vida, com protagonismo, participação e desenvolvimento da autonomia dos sujeitos de direitos.

Os trabalhadores realizam seus processos interventivos em condições objetivas que configuram limites e possibilidades concretas. Nesse sentido, a ética do trabalho no SUAS preconiza o debate coletivo sobre condições de trabalho e as pactuações necessárias, visando o aprimoramento da polícia, o que depende, certamente, da assunção de perfis críticos e propositivos.

A regulamentação progressiva do direito à assistência social vem, especialmente, nos marcos da implantação de um sistema unificado que nacionaliza a própria política, demandando um significado de trabalho social e gestão pública, com novas configurações, o que reforça a incidência positiva de conhecimentos críticos e inovadores, fortalecendo a cultura de gestão na esfera pública.

A implantação dos atributos essenciais do

SUAS tem posicionado competências essenciais, fundamentais, específicas e compartilhadas, na lógica da complementariedade do trabalho coletivo, o que depende da adesão e de participação ativa dos trabalhadores a partir dos projetos profissionais, com a consequente valorização e acreditação no processo de gestão.

A lógica induzida de organização de percursos formativos progressivos, da formação inicial até os níveis de maior aprofundamento teórico-prático, na perspectiva da educação permanente, tende a potencializar a produção de conhecimentos para o sistema na perspectiva do seu aprimoramento, considerando a nova fase de implantação do SUAS, que já anuncia uma nova lógica: pactuação de prioridades e metas nacionais, planejamento e cobertura progressiva, fortalecendo a cultura do direito.

ANOTAÇÕES FINAIS

O SUAS foi uma das grandes inovações em gestão pública nos últimos anos, tendo contribuído diretamente na redução da pobreza pela ampliação progressiva da cobertura de serviços continuados e o acesso aos benefícios socioassistenciais e complementação de renda, expressando uma das grandes iniciativas públicas que resistem à cultura neoliberal.

O fortalecimento da política de assistência social como pública depende de seu distanciamento das marcas clientelistas, ao tempo em que o trabalho social reforça a cultura do direito, impulsionada pela presença da Sociedade Civil. Evidente que as repostas profissionais aos fenômenos sociais complexos demandam competência e habilidades consistentes, o que reforça a presença das universidades, tanto na formação dos profissionais requisitados como na produção de conhecimentos.

A AMPLIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS NÃO REVERTE, POR SI SÓ, AS MANIFESTAÇÕES DE DESIGUALDADE



JUCIMERI ISOLDA SILVEIRA
Assistente Social, professora da PUCPR, doutoranda em Serviço Social pela PUCSP, mestre em Sociologia pela UFPR, assessora técnica do FONSEAS e consultora em gestão do trabalho pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) pelo MDS/SNAS

O que se observa no campo da assistência social é a configuração de um espaço social marcado por “aceleradas” regulações que oferecem as condições políticas e institucionais para a disputa por direcionamentos do campo, no diálogo necessário entre o significado do trabalho na esfera dos serviços públicos e as consequências de um sistema político, econômico, social e cultural, portanto, de expressões da desigualdade que podem ser reproduzidas ou visibilizadas na perspectiva da sua superação. Evidente que a ampliação de políticas sociais não reverte, isoladamente, as manifestações de desigualdade. Políticas econômicas aliadas às reformas estruturantes e políticas sociais podem resultar em impactos positivos em termos dos padrões civilizatórios, processo que depende, também, do significado do trabalho no campo.

A construção dos atributos da gestão do trabalho, na esfera estadual e na relação federada, tem sido possível, especialmente, pelo protagonismo das equipes estaduais e de gestores. O Plano Estadual de Capacitação e a composição de recursos fundo a fundo, a unificação de processos conjuntos e a articulação entre educação permanente e apoio à gestão descentralizada são exemplos recentes do compromisso coletivo e de avanços estruturantes de um novo tempo no SUAS, em resposta aos próximos estágios de sua implementação.

A política de assistência social, assim como as demais políticas públicas, resultam das relações de força e poder. Natureza e dinâmica que reforçam o necessário protagonismo político dos próprios trabalhadores e de suas organizações no fortalecimento do projeto político que disputa a direção do SUAS no campo dos direitos.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2009.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social. Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Brasília. DF.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, 2005. Brasília. DF.
- BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH-SUAS, 2006. Brasília. DF.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que altera a LOAS introduzindo o SUAS. Brasília, DF, 2011.
- DRAIBE, Sônia Miriam. As políticas sociais brasileiras: diagnósticos e perspectivas. In: IPEA. *Para a década de 90: prioridades e perspectivas de políticas públicas*. IPEA/IPLAN: Brasília, 1989. (v. 4 Políticas Sociais e Organização do Trabalho).
- FLEURY, Sônia. *Estado sem cidadãos: Seguridade na América Latina*. RJ: Fio Cruz, 1994.
- YAZBEK, C. *Classes subalternas e assistência social*. São Paulo: Cortez, 1993.
- SILVEIRA, J. I. Caderno de Textos. *VIII Conferência Nacional de Assistência Social: consolidar o Suas e valorizar seus trabalhadores*. Brasília - DF: Conselho Nacional de Assistência Social, MDS, 2011.
- SPOSATI, A. O primeiro ano do Sistema Único de Assistência Social. *Serviço Social & Sociedade*. nº 87. São Paulo: Cortez, 2009.
- NOGUEIRA, M. A. Dimensão Política da Descentralização Participativa. *Revista São Paulo em Perspectiva*. VII nº 3 Fundação SEADE, 1997.
- RAICHELIS, R. Intervenção profissional do assistente social e as condições de trabalho no Suas. *Serviço Social & Sociedade*. nº 104. São Paulo: Cortez, 2010.

RELATO

A ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CEARÁ NA SUPERACÃO DA EXTREMA POBREZA

A EXPERIÊNCIA DE
ASSESSORAMENTO
AOS MUNICÍPIOS NA
ELABORAÇÃO DOS PLANOS
MUNICIPAIS DE SUPERACÃO
DA EXTREMA POBREZA NO
ESTADO DO CEARÁ

Célia Maria de Souza Melo



Conforme os dados do censo 2010, realizado pelo IBGE, existem no Brasil 16.267.197 de pessoas em situação de extrema pobreza.

No Estado do Ceará a população total é de 8.452.38 habitantes. Destes, 1.502.924 residem em domicílios com rendimentos mensais per capita igual ou inferior a R\$ 70,00. Esses dados demonstram que 17,8% da população cearense encontram-se classificados na condição de extrema pobreza, distribuídos em 48,32% população urbana e 51,68% rural.

Reverter essa situação é um desafio que exige um efetivo pacto federativo pela redução da extrema pobreza no país, haja vista a multidimensionalidade de fatores que envolvem esse fenômeno. Conforme Rocha (2003, p.9), “pobreza é um fenômeno complexo multidimensional, podendo ser definida de

forma genérica como a situação na qual as necessidades não são atendidas de forma adequada”. Essa concepção nos leva a questionar quais são as necessidades não atendidas de forma adequada, indicando assim, que se trata de um fenômeno complexo, composto por dimensões econômicas sociológicas e políticas que variam conforme as especificidades locais, em razão das heterogeneidades sociais e culturais.

Falamos, portanto, principalmente da pobreza por **carência material**: que não permite que os indivíduos possam se alimentar, possuir uma casa para morar, nem vestuário, nem serviços de proteção à saúde, educação e outros – são carências de bens e de serviços essenciais.

Da pobreza por **falta de recursos econômicos**: manifestada na falta de rendimento, desemprego e exploração do trabalho, que impossibilitam aquisições materiais necessárias à vida, e da pobreza caracterizada pelas **carências sociais**: expressas na exclusão social, na dependência, na falta de escolaridade, na incapacidade de participar, *de usufruir da riqueza material e imaterial socialmente produzida* e de ter acesso as informações.



Tal realidade motivou o governo brasileiro para a criação do **Plano Brasil Sem Miséria**, que trata mais especificamente da erradicação da extrema pobreza através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Esse Plano tem sido objeto de uma ampla divulgação e discussão, com a participação de todos os estados e municípios brasileiros, configurando-se em mais um esforço do governo federal para o aprimoramento de suas ações.

O Ceará participa deste esforço com contribuições para a elaboração do mencionado plano, para as famílias em situação de extrema pobreza (renda per capita de até R\$ 70,00), e ampliação dos serviços públicos pelas diversas setoriais.

No que se refere à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, como contribuição para superação da pobreza, merecem destaque:

1. AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS:

a. Ampliação da Rede de Atendimento às famílias, à criança e ao adolescente, mediante a implementação do Programa de Apoio às Reformas Sociais — PROARES e Medidas Socioeducativas.

O PROARES é um programa que tem a finalidade de fortalecer a rede de atendimento por meio da construção de equipamentos sociais, no qual o Estado, por meio de empréstimo de recursos do BID, financia de 70 a 80%, e o município, de 20 a 30%. Em sua segunda fase, estão previstos 182 equipamentos até o ano de 2014 em 62 municípios, atendendo a 82.000 crianças, adolescentes, jovens e suas famílias. Destes equipamentos, destacam-se a construção de 40 CRAS em 35 municípios, dentre os quais 18 já foram inaugurados e encontram-se em pleno funcionamento e de 21 Pólos de Convivência Social para funcionamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e jovens em 21 municípios. O valor global do investimento é de 64 milhões de dólares.

Em relação às medidas socioeducativas, encontram-se em ampliação as 14 unidades para 18, atendendo a 4.324 adolescentes em conflito com a Lei até 2012, investimento de mais de R\$ 40 milhões, inclusive com a participação de recursos do governo federal.

b. Subvenções sociais e apoio às entidades que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social: crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência — com investimentos de R\$4.297.706,33, totalizando 85 entidades e atendendo a 5.334 pessoas.

c. Cofinanciamento fundo a fundo de 110 PAIF/CRAS em 103 municípios e dos Benefícios eventuais em 67 municípios.

d. Cofinanciamento fundo a fundo dos serviços de proteção social especial de média complexidade desenvolvidos nos CREAS em 39 municípios.

2. INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA

- a. **Atendimento ao trabalhador pelas Unidades do SINE/CE: Seguro-Desemprego, Intermediação e Qualificação Profissional:** somente em 2011, 91.616 trabalhadores colocados.
- b. **Qualificação Profissional: Primeiro Passo, Juventude Cidadã, Juventude Empreendedora e Criando oportunidades:** somente em 2011, foram qualificados 46.015.
- c. **Implantação de 7 Centros de Inclusão Tecnológica e Social (CITS):** qualificando 6.365 pessoas em 2011 nas áreas de hardware; línguas; gastronomia; confecção; turismo; telemarketing.
- d. **Projeto Inclusão Produtiva de Famílias Cadastradas no CadÚnico, no valor de R\$ 16.805.366,00** — em implantação em 21 municípios, atendendo a 10.200 pessoas, com os seguintes subprojetos:
 - Centro de Formação e Inserção pelo Trabalho;
 - Reciclagem de resíduos sólidos;
 - Óleos e gorduras residuais;
 - Cajucultura e Apicultura;
 - Caprinocultura Leiteira.
- e. **Apoio e fortalecimento do artesanato cearense** — acompanha os artesãos dos 184 municípios na produção, qualificação do artesanato e comercialização no Ceará, Brasil e em âmbito internacional.

ALÉM DESTAS AÇÕES, A STDS TEM AINDA COMO PROPOSTA, PARA A SUPERAÇÃO DA EXTREMA POBREZA, AS SEGUINTE ESTRATÉGIAS:

- Constituição de 01 grupo gestor, formado por representantes das diversas setoriais envolvidas no desenvolvimento do programa;
- Fortalecimento dos CRAS como unidade de acompanhamento das famílias e referência dos projetos desenvolvidos, com ações de capacitação continuada e sistemática da equipes técnicas e implantação de suporte tecnológico na área de TI, com vistas ao monitoramento e avaliação das ações;
- Articulação das Unidades que compõem o Sistema Público de Emprego/SINE-CE, para o atendimento aos trabalhadores atendidos pelo programa com qualificação profissional com vistas à intermediação para o emprego;





- Fortalecimento dos 13 territórios de identidade, enquanto espaços que sintetizam e materializam o processo social, econômico, ecológico e cultural, comprometidos com a superação da pobreza;
- Apoio ao fortalecimento e divulgação da rede de economia solidária;
- Realização de seminários, por território de identidade, para apresentação das propostas e efetivação de parcerias;
- Identificação do universo das famílias em situação de extrema pobreza, por município, para engajamento nos serviços, programas, projetos e benefícios;
- Atualização sistemática do censo e mapa de risco pessoal e social, instrumento da vigilância socioassistencial, para monitoramento e avaliação da proteção social especial, bem como para implementação de ações que contribuam para a reversão dos riscos;
- Assessoramento aos municípios na elaboração da agenda ou plano municipal de superação da extrema pobreza;
- Desenvolvimento de um plano de capacitação abrangendo as áreas de gestão, produção, comercialização, monitoramento e avaliação (gestores e equipes técnicas, monitores e população atendida também na área sócio produtiva) inclusive com a formação de multiplicadores para facilitar a sustentabilidade dos empreendimentos socioprodutivos;
- Implantação de um sistema informatizado de monitoramento e avaliação dos indicadores de pobreza;
- Divulgação e intercâmbio das experiências exitosas.

A rigor o ente federado estadual tem como responsabilidade, no Plano Brasil Sem Miséria, a oferta de serviços e o apoio técnico e financeiro aos municípios na elaboração e execução dos planos municipais de superação da extrema pobreza. Assim, cumprindo essa atribuição, a STDS iniciou em novembro de 2011 o processo de assessoramento aos municípios na elaboração das agendas municipais intersetoriais de superação da extrema pobreza. Entende-se a importância fundamental dessa instância para o êxito desse grande desafio, tendo em vista que o município é a base do sistema federativo brasileiro, pois é nesse ente que vivem as famílias que precisam ser identificadas, acompanhadas e inseridas nos serviços das diversas políticas públicas.

Nessa perspectiva, o assessoramento se realizou por meio de oficinas regionais nos 13 territórios de identidade do Ceará, com a participação de pre-

feitos, secretários municipais e técnicos.

Desta forma, a primeira oficina teve como objetivos o planejamento das estratégias para realização da busca ativa das famílias com base nos dados do setor censitário do IBGE e do Cadastro Único, bem como a elaboração de um cronograma das ações necessárias para elaboração do Plano ou Agenda municipal. Essa oficina teve dois momentos. Inicialmente, foi apresentado e debatido O Plano nacional de Erradicação da Extrema Pobreza, o diagnóstico sucinto da Pobreza no Brasil, no Ceará e nos municípios cearenses. Posteriormente, realizou-se a discussão sobre a centralidade das Políticas coordenadas pela STDS na superação da extrema pobreza, ou seja, Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar. No segundo momento, houve a elaboração do cronograma onde ficou planejada a instituição de uma comissão gestora inter-setorial desse plano por meio de portaria; definição e capacitação dos parceiros e atores municipais para realização da busca ativa; implantação ou fortalecimento da vigilância socioassistencial; elaboração do diagnóstico das famílias e dos municípios, com a identificação das vulnerabilidades e riscos pessoal e social e das potencialidades para superação da extrema pobreza.

A segunda oficina, realizada em fevereiro de 2012, versou sobre a estruturação e fortalecimento da vigilância socioassistencial na qual foram apresentadas e debatidas a importância e as atribuições dessa área no processo de identificação das famílias e acompanhamento da evolução dos indicadores de extrema pobreza; as condições objetivas necessárias à sua implantação ou implementação, assim como a utilização dos sistemas de informações da União, do Estado e do município para produção e sistematização de informações necessárias ao acompanhamento das famílias.

A terceira oficina teve como tema o diagnóstico dos municípios e das famílias em situação de extrema pobreza, com base nas situações de vulnerabilidades, riscos pessoais e sociais e nas potencialidades. Nesta oportunidade, foi apresentado um diagnóstico elaborado pela STDS do município mais pobre do Ceará, a partir do qual foi construído um roteiro para elaboração do diagnóstico dos demais municípios e dos planos de superação da extrema pobreza.

Importante salientar que estas oficinas atingiram a meta de participação de 100% dos municípios cearenses.

A etapa seguinte constou da entrega pelos municípios dos planos/agenda



O CEARÁ CONTRIBUI PARA A CRIAÇÃO DO PLANO BRASIL SEM MISÉRIA PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA E PARA A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

intersectorial de superação da extrema pobreza. Nesse sentido, em setembro deste ano, foi realizado o primeiro encontro de gestores dos 52 municípios que concluíram essa fase do planejamento das ações de superação da extrema pobreza. Nesta ocasião, apresentou-se e discutiu-se as principais estratégias da STDS no apoio aos municípios, assim como os planos municipais de 1 município de cada porte populacional representado os demais municípios presentes e definido os indicadores de monitoramento e avaliação dos planos, dentre os quais evidencia-se:

- Número e percentual de famílias/pessoas que saíram da situação de extrema pobreza;
- Número e percentual de famílias/pessoas com acesso aos serviços básicos de Assistência Social e infraestrutura básica (água potável, energia elétrica, banheiro com fossa séptica) e segurança alimentar e nutricional;
- Número e percentual de famílias/pessoas com qualificação profissional e acesso ao microcrédito após a construção do plano;
- Percentual de famílias identificadas na busca ativa, em relação ao número total de famílias em situação de extrema pobreza;
- Número e percentual de famílias/pessoas da extrema pobreza acompanhadas pelo CRAS.

Ressalta-se que está previsto para ser realizado até o final de 2012 o segundo para a entrega simbólica dos planos com a participação dos prefeitos e secretários dos municípios que concluirão ainda este ano.

Posteriormente, a STDS dará continuidade à assessoria nas fases de execução, monitoramento e avaliação, onde já estão previstas oficinas de capacitação com foco, principalmente, na intersectorialidade e interdisciplinaridade das ações.

Em verdade, o desafio de superar a extrema pobreza é grande, porém, com a determinação dos que fazem o governo do Estado, e com a conjunção de esforços das três esferas de governo e da Sociedade Civil, pautados nos princípios da intersectorialidade, transparência e monitoramento das ações, esse quadro será transformado positivamente com efetiva elevação da qualidade de vida dos que vivem em situação de extrema pobreza, com repercussão qualitativa em toda a sociedade brasileira, tendo indiscutivelmente um significativo efeito político na América Latina.



CÉLIA MARIA DE SOUZA MELO LIMA
Coordenadora da Área de Gestão do SUAS
Secretaria de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social do Ceará

RELATO

NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMPROMISSOS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA PARA ASSEGURAR A OFERTA PÚBLICA E UNIVERSAL DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL BRASILEIRA

Simone Aparecida Albuquerque
Wagner Antônio Alves Gomes
Alexandra De Souza Trivelino

A DIREÇÃO QUE O SISTEMA ESTÁ TRILHANDO.

Desde a sua criação, em 2004, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) vivenciou um período de intensa regulação normativa e superou um grande desafio inicial: constituir uma rede socioassistencial pública coordenada pela ação estatal em cada esfera de governo. Inicialmente, a consolidação dessa rede socioassistencial visava, sobretudo, a expansão da quantidade de equipamentos estatais, a manutenção e o reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios existentes.

A NOB-SUAS/2005 foi um instrumento fundamental na estruturação do SUAS, em particular na conformação da rede de serviços de assistência social, imprimindo um grande salto quantitativo na adesão de estados e municípios ao Sistema e na implantação de serviços socioassistenciais em todo o território nacional, tendo como base, critérios de partilha transparentes e objetivos adequados à distribuição territorial das populações vulneráveis, o que possibilitou a alocação equitativa do cofinanciamento federal e a superação de distorções regionais históricas.

Contudo, no horizonte do SUAS, os desafios são proporcionais à sua grandeza, e desponta para ele a necessidade de aprimorar a gestão e qualificar os serviços, programas, projetos e benefícios. Nesses oito anos de sua existência, houve o reconhecimento de que a NOB-SUAS/2005 não expressa todo o arcabouço legal desenvolvido a partir da implantação do SUAS; houve gradual esgotamento do modelo de adesão ao sistema como instrumento de indução do aprimoramento do SUAS e há a necessidade de aprimoramento da gestão e do estabelecimento de novos instrumentos indutores de qualidade nos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, com pactuação de responsabilidades e metas.

O volume de regulamentações sobre o SUAS após a sua criação constituiu um dos principais motivadores para a revisão do texto da Norma. Como podemos perceber na ilustração abaixo, algumas mudanças representam progressos históricos para a área e foram realizadas no curso de implantação do Sistema, por isso o processo de revisão da NOB-SUAS não poderia deixar de incorporar e aperfeiçoar estes dispositivos na organização e gestão da Assistência Social.

OS PRINCIPAIS AVANÇOS.

Destacam-se entre as principais inovações no texto da NOB-SUAS/2012¹:

- O estabelecimento de objetivos, princípios e diretrizes do SUAS, congregando os avanços oriundos da recente alteração da LOAS e aqueles já previstos na PNAS, NOB-SUAS/2005 e demais normativas;
- A definição de responsabilidades comuns e específicas das esferas de governo na gestão do SUAS, reafirmando os preceitos e compromissos de cooperação federativa para oferta pública da proteção socioassistencial;
- O aperfeiçoamento da estrutura, descrição conceitual e de conteúdos mínimos que os Planos de Assistência Social devem observar, com elaboração

1 Com base no texto da NOB-SUAS/2012, pactuado pela Resolução CIT Nº 16, de 10 de outubro de 2012 - disponível em: <http://www.mds.gov.br/aceso-a-informacao/orgaoscolegiados/orgaos-em-destaque/cit/NOB_SUAS_encaminhada%20ao%20CNAS%20para%20deliberacao.pdf/view?searchterm=idosos>. Ressalta-se que o referido texto é uma versão preliminar e sua redação final será divulgada após o processo de análise e deliberação do Conselho Nacional de Assistência Social.

quadrienal coincidindo com os Planos Plurianuais de cada ente federado e precedido pela realização de diagnóstico socioterritorial;

- A incorporação da concepção acompanhamento proativo e preventivo, com vistas ao alcance de metas de pactuação nacional e a observância de normativas do SUAS, ancorada nas ações de apoio técnico e financeiro continuado. A adoção de fluxos e procedimentos para pactuação e acompanhamento dos Planos de Providência e Planos de Apoio, reforçando-os como mecanismos de cooperação federativa para a superação de dificuldades e a previsão de medidas administrativas nos casos de descumprimento do mesmo. Traz novos contornos para a gestão compartilhada superando uma visão fiscalizadora e punitiva de um ente para o outro e oferece uma direção para que os entes construam processos de cofinanciamento, assessoramento e apoio técnico;
- Instituição do Pacto de Aprimoramento do SUAS como mecanismo de constante indução do aperfeiçoamento do sistema. O pacto será elaborado a cada 4 anos, guardando consonância com os Planos de Assistência Social e coincidindo com o período de vigência do PPA de municípios, estados, Distrito federal e União. Fixação do último ano de vigência do PPA de cada ente como período de pactuação de prioridades e metas nacionais² na CIT ou estaduais nas CIB's. A elaboração do Pacto compreenderá: de-

2 A NOB-SUAS/2012 institui, no § 9º do artigo 19, que a primeira pactuação de prioridades e metas se dará para Estados e DF no exercício de 2015, com vigência para o quadriênio de 2016/2019; e para municípios no exercício de 2013, com vigência para o quadriênio de 2014/2017.

PRINCIPAIS REGULAMENTAÇÕES APÓS A INSTITUIÇÃO DO SUAS

2004

2005

2006

2009

2010

2011

2012



PNAS/2004 e
Criação do PBF

NOB-SUAS

NOB-SUAS / RH

Tipificação dos Serviços e
Protocolo de Gestão Integrada

Pactuação de responsabilidades,
fluxos e procedimentos para
acompanhamento da gestão do SUAS;
Revisão prioridades do Pacto de
Aprimoramento da Gestão Estadual;
Estabelecimento de metas de
desenvolvimento dos CRAS e;
Instituição do Censo SUAS

Alteração da LOAS

Revisão do Decreto do FNAS;
Pactuação da NOB-SUAS / 2012

definição de indicadores; definição de níveis de gestão; fixação de prioridade e metas de aprimoramento da gestão, dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; planejamento para o alcance de metas pactuadas; e adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação. Nessa nova lógica, municípios, estados e DF serão agrupados por níveis de gestão em consonância com o seu respectivo estágio de organização no SUAS. Os níveis de gestão corresponderão à escala de aprimoramento, na qual a base representa os níveis iniciais de implantação do SUAS e o ápice os mais avançados;

- Aperfeiçoamento da definição dos instrumentos de gestão orçamentária e financeira do SUAS. Incorporação dos avanços legais e normativos com a previsão dos Fundos de Assistência Social como unidades orçamentárias e gestoras e inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), cabendo aos órgãos responsáveis pela coordenação da política de assistência social o seu gerenciamento. Ratificação da concepção de cofinanciamento compartilhado e pactuado entre os entes, com o aprimoramento dos mecanismos de transferência regular e automática e a aglutinação dos pisos e incentivos em blocos de cofinanciamento dos serviços e da gestão. Tais mudanças priorizam a ampliação da autonomia dos entes na gestão e alocação dos recursos dentro dos níveis de proteção social básica e especial;
- Previsão de responsabilidades comuns e específicas para estruturação da vigilância socioassistencial em todas as esferas de governo. Caracteriza a vigilância socioassistencial como área responsável pela produção, sistematização, análise e

disseminação de informações territorializadas sobre: tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e sobre as situações de vulnerabilidade e risco social que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direito;

- Estabelecimento de estratégias para o fortalecimento dos conselhos e das conferências de assistência social e para a promoção da participação dos usuários. Entre as estratégias, a nova NOB SUAS fixa as responsabilidades da União, Estados, DF e municípios com o controle social; propõe que os conselhos realizem o planejamento de suas ações; dispõe sobre a ampliação da participação popular no SUAS por meio da instituição de coletivos de usuários, comissões de bairro, fóruns, entre outras estratégias; e sobre a participação dos conselhos e dos usuários no planejamento local, municipal, estadual, distrital, regional e nacional;
- A NOB SUAS reconhece o Fórum Nacional de Secretários (as) de Estado de Assistência Social (Fonseas), o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas), e o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (Coegemas) como entidades que representam, respectivamente, os gestores estaduais e do DF, e os Secretários municipais de assistência social em âmbito nacional e estadual. Outro avanço importante é o estabelecimento da paridade entre os gestores estaduais e municipais na composição das CIB e a atualização das responsabilidades das instâncias de pactuação, CIB e CIT, conforme as novas disposições da NOB SUAS e avanços de outras normativas.

DESTAQUES DA GESTÃO ESTADUAL.

A NOB-SUAS/2012 confere maior clareza e definição das responsabilidades dos governos estaduais e os estimula a estruturar a área de vigilância socioassistencial; a desenvolver desenhos de regionalização para a proteção social especial e a organizar, coordenar e prestar serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, cujos custos ou demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços desconcentrada no respectivo estado.

Ampliar a proteção social brasileira requer da assistência social informações das incidências de riscos e vulnerabilidades, bem como das características, distribuição e capacidade de oferta da rede socioassistencial efetivamente disponível para o acesso da população. A gestão financeira proposta nessa NOB é a mola propulsora de maior presença dos governos estaduais no financiamento do Sistema. O modelo de gestão preconizado no SUAS prevê o financiamento compartilhado via fundos de assistência social com a alocação de recursos próprios por cada ente federado. Os governos estaduais ganham sustentação jurídica não só para disciplinar e efetivar os repasses regulares e automáticos para os serviços e para a gestão, através de pisos e incentivos, mas também para cofinanciar a construção de CRAS e CREAS.

O QUE SE ESPERA DESSAS MUDANÇAS.

O conjunto de mudanças mencionadas, mesmo que não sejam suficientes para obter, ainda, a qualidade que desejamos para o SUAS, é um passo tático para alcançarmos novos estágios e patamares de desenvolvimento no sistema. Almeja-se uma inovação substancial no processo de gestão do SUAS, com ênfase no planejamento e acompanhamento entre os entes, fortalecendo as estruturas de gestão,

A GESTÃO FINANCEIRA PROPOSTA NA NOB-SUAS/2012 É A MOLA PROPULSORA DE MAIOR PRESENÇA DOS GOVERNOS ESTADUAIS NO FINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

como a gestão financeira e vigilância socio-assistencial; atribuindo metas de desenvolvimento para os serviços, programas, projetos e benefícios, além de avançar na materialização do controle e da participação social.

O que se espera da NOB-SUAS é que ela oriente a implementação da gestão do SUAS nos municípios, estados, Distrito Federal e na União, e que nela estejam as referências para que se reconheça e respeite as diversidades e desigualdades socioeconômicas, políticas, culturais e territoriais que o sistema vivencia em seu cotidiano. Não se trata de um documento que visa simplesmente à normatização das ações de assistência social em todo território nacional. Essa norma é fruto de um intenso processo de construção democrática, republicana e coletiva, que conta com a contribuição de usuários, trabalhadores, conselheiros, gestores, entidades de assistência social, instituições de ensino, conselhos profissionais, e órgãos de defesa de direitos, de controle externo e interno. A NOB-SUAS/2012 direcionará o SUAS nos próximos anos e apresenta, até o momento, os consensos e onde há acúmulo na área para avançarmos, além de apontar para desafios futuros.

Também, não se trata de um compêndio dos avanços, mas sim daquilo que cada pessoa que atua na área deverá se basear para o exercício de suas atribuições e em conformidade com as competências e responsabilidades estabelecidas na norma para assegurarmos a oferta pública e universal da proteção socioassistencial.

Ana Nascimento / MDS



SIMONE APARECIDA ALBUQUERQUE
Diretora do Departamento de Gestão do SUAS/SNAS/MDS

WAGNER ANTÔNIO ALVES GOMES
Coordenador CGACS / DGSUAS/SNAS/MDS

ALEXANDRA DE SOUZA TRIVELINO
Assessora Técnica CGACS/DGSUAS/SNAS/MDS

FONSEAS MARCA PRESENÇA EM DEBATES HISTÓRICOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fernanda Medeiros

O Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social (Fonseas) é uma instância de articulação política dos Secretários Estaduais de Assistência Social. O Fonseas tem, como principais objetivos, discutir, negociar e pactuar sobre as ações da assistência social e, assim, contribuir para avançar e acelerar o processo descentralizado e participativo da assistência social.

Desta forma, neste ano de 2012, o Fonseas tem cumprido papel importante no avanço e consolidação do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Entre as ações que permitem um diálogo permanente com os gestores estaduais, é o **Portal Fonseas** (www.fonseas.org.br) que foi organizado com informações nacionais da assistência social e com seção exclusiva para que os gestores publiquem artigos e experiências dos Estados.

O **Boletim Fonseas**, também lançado nesta gestão, é outro canal de comunicação. Mensalmente, com a contribuição das secretarias da assistência, a publicação divulga temas que estão na pauta nacional como violência sexual infantil, seca, mulher, Sinase, população em situação de rua e nova Norma Operacional Básica.

ENCONTRO NACIONAL O I Encontro Nacional do Fonseas, realizado de 4 a 6 de dezembro em João Pessoa (PB), é um marco para o Fórum que reúne em um mesmo evento os secretários com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) para discutir assuntos como a “Proteção Social no Brasil e o enfrentamento à pobreza - pacto federativo no SUAS”, o “Planejamento e Gestão Financeira no Suas: a nova NOB”, entre outros.

O lançamento da Revista **GESTÃO SOCIAL**, durante o encontro, representa mais um passo importante. A publicação traz artigos de secretários da assistência social, que acrescentam uma interlocução sob a ótica dos avanços do Sistema Único de Assistência Social, além da presença de interlocutores da área e de representantes de gestores do MDS.

“O Fonseas tem essa articulação política de uma interlocução com os ato-

res sociais, desde a Presidência da República, Ministério Público, organizações e a sociedade como um todo, consolidando a assistência como Política de Estado. E, para reforçar esta vocação, temos dois momentos importantes. O lançamento da Revista Fonseas marca o processo atual em que estamos discutindo com as agências educacionais que produzem nessa área. O Encontro Nacional constitui-se num momento em que o Fonseas chama para a discussão os diversos atores”, acrescentou a presidenta do Fonseas, Maria Aparecida Ramos de Menses.

REUNIÕES PERIÓDICAS Durante todo o ano, o Fonseas realizou reuniões mensais da diretoria ampliada com a presença dos secretários, o que possibilitou a agregação de todos. A interlocução qualificada dos secretários nas instâncias deliberativas, como a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), tem sido fundamental a exemplo da NOB/Suas.

Outro aspecto positivo tem sido a presença constante de representantes do Fórum nas Câmaras Técnicas, como a revisão da NOB/Suas, Serviços Regionais e Sinase.

O Fonseas também participa periodicamente da câmara técnica sobre a regionalização dos serviços da proteção especial e critérios intraurbanos para expansão dos serviços e aprimoramento dos parâmetros de implantação, além da participação na Comissão avaliadora dos planos de reordenamento sobre a expansão do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em situação de dependência em residência inclusiva.

Recentemente, o Fonseas, na pessoa da presidenta Aparecida Ramos, participou de mais um momento histórico da assistência: a apresentação da nova NOB/Suas durante a 2ª reunião descentralizada e ampliada promovida pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) em Vitória (ES). Na ocasião, mais de 600 gestores e técnicos da assistência participaram do encontro.

ORIENTAÇÃO PARA O ENVIO DE ARTIGOS

Endereço eletrônico para o envio dos textos:

artigos@fonseas.org.br

A Revista **GESTÃO SOCIAL** é uma revista institucional, vinculada ao Fórum Nacional de Secretários(as) de Assistência Social, com publicação quadrimestral, visando à difusão de trabalhos sobre assuntos relacionados à gestão pública da assistência social.

A Comissão Editorial delimita, para cada edição, uma temática central, considerando sua importância na qualificação da gestão do Sistema Único de Assistência Social, no trabalho e no controle social.

Os trabalhos submetidos à avaliação e publicação deverão ser inéditos, tanto o texto, quanto de figuras, tabelas e outras imagens.

Todos os direitos editoriais são reservados para a GESTÃO SOCIAL, nenhuma parte das publicações pode ser reproduzida em outro meio, sem prévia permissão por escrito da Comissão Editorial, ou sem constar o crédito de referência, de acordo com as leis de direitos autorais vigentes no Brasil.

Os trabalhos submetidos à publicação serão analisados pelos Membros do Conselho Editorial Científico, ou pareceristas ad hoc, os quais emitirão parecer sobre a conveniência, ou não, de sua aceitação, podendo sugerir aos autores reformulações, ou adaptações às normas editoriais. A decisão final sobre a publicação dos trabalhos recebidos será da Comissão Editorial. Eventuais modificações de estrutura e conteúdo serão acordadas com os autores.

As opiniões e os conceitos emitidos nos trabalhos, bem como a exatidão, adequação e pertinência das citações e referências, são de exclusiva responsabilidade da autoria, não refletindo necessariamente a posição da Comissão Editorial.

A Revista Gestão Social não remunera autor(as/es) que tenha(m) seus trabalhos nela publicados.

Os trabalhos devem seguir os critérios da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que, durante a edição, serão adaptados ao projeto e formato editorial do periódico.

O objetivo da Revista Gestão Social é compor a Rede Nacional de Educação Permanente no SUAS e compor uma ampla rede em gestão pública.

CONSTRUINDO A PAUTA DA PRÓXIMA EDIÇÃO

Já estamos preparando a próxima edição da Revista **GESTÃO SOCIAL**.

Dois assuntos foram priorizados: **relação SUAS/SINASE e o reordenamento dos acolhimentos no Brasil**.

Para tanto, contaremos com a contribuição da Diretora de Proteção Especial, Telma Maranhão Gomes, e de outros interlocutores.

Contribua com a construção da pauta, encaminhando sugestões que fortalecem esta revista como um mecanismo de difusão de práticas em gestão.

GESTÃO SOCIAL

